



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 36/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.

Setor Interessado: Secretaria da Câmara.

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 06 de novembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 30/04/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 06/2024



Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Fernanda Cristina dos Santos, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

Parágrafo único. Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, no documento de formalização de demandas, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 23 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

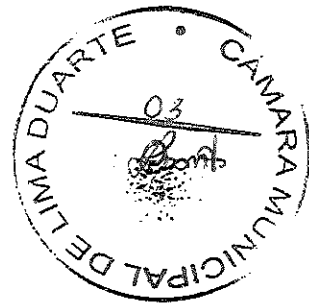
José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 36/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 85/2024/CS, o qual encaminha, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.”.

Lima Duarte, 06 de novembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 01 de novembro de 2024.

Memorando nº: 85/2024/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em:	01 / 11 / 24
Às:	17 : 24 horas.
Assinatura:	Cont.

Assunto: Encaminhamento

Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar solicitação de abertura de processo de contratação de empresa especializada prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas em jornal de grande circulação.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

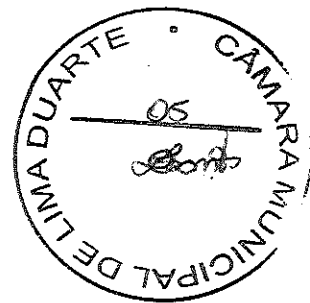
Atenciosamente,


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 36/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de publicação de Avisos de Licitação e afins em jornal de grande circulação; referência: cm/coluna P/B	Cm	150	R\$ 17,72	R\$ 2.658,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 2.658,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, já que os pagamentos serão realizados conforme a demanda.

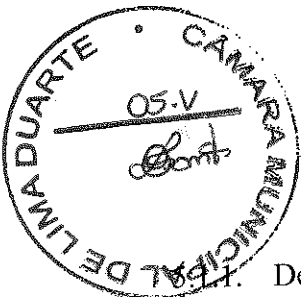
5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. Visando atender à Lei 14.133/2021, que traz, em seu artigo 54, §1º, a obrigatoriedade de se publicar o extrato do Edital em jornal de grande circulação, conforme texto abaixo:

*“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.1.1. Dessa forma, com a exigência da publicação do extrato de Edital de todas as Licitações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas.

5.1.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

6. Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no número de Pregões realizados nos últimos anos (máximo de dois pregões anuais).

6.1. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: contratação de empresa para publicação de avisos de licitações e matérias correlatas em jornal de grande circulação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), referente a prestação do serviço, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

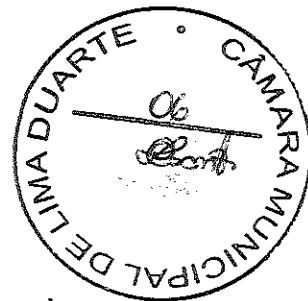
7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta ser informada em nome da licitante vencedora do certame ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Os textos a serem publicados serão enviados pela Secretaria da Câmara à contratada por e-mail, em dia útil, dentro dos horários de expediente da CONTRATADA e em conformidade com este Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA os demais procedimentos operacionais necessários à realização das publicações.

9.2. Na hipótese de atraso na publicação das matérias, ou se o órgão solicitante detectar algum defeito, vício ou incorreção na publicação, em decorrência de ação ou omissão da contratada ou do respectivo jornal, a contratada ficará obrigada a corrigir os vícios ou defeitos a que tiver dado causa, nos mesmos prazos utilizados para a publicação inicial, correndo a publicação retificadora às suas expensas.

9.3. O serviço será solicitado parceladamente de acordo com a necessidade e conveniência do órgão solicitante, gradativamente, ao longo do período de vigência do Contrato.

9.4. O material para publicação será enviado através de e-mail, conforme estabelecido pela contratante.

9.5. A empresa CONTRATADA deverá enviar e-mail de confirmação quanto ao recebimento da matéria enviada pela CONTRATANTE, referente à solicitação de publicação, imediatamente após o seu recebimento.

9.6. Deverão ser observadas na execução do serviço, todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

9.7. Características do jornal: Deverão ser realizadas em jornais eletrônicos ou digitais, cujas edições sejam disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

realizadas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como haja a indicação das páginas sequencialmente numeradas.

9.8. A publicação será no tamanho aproximado de 14 a 15 cm de Largura por 4 a 5 de altura.

9.9. As publicações contratadas deverão ocorrer conforme a demanda da CONTRATANTE e o seu pagamento somente ocorrerá após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento de cobrança acompanhado de cópia da publicação efetuada.

9.10. Será considerado jornal de grande circulação a mídia jornalística, na forma eletrônica ou eletrônica e impressa, que atenda aos seguintes critérios:

9.10.1. Local de circulação mínima: Zona da Mata e Sul do Estado de Minas Gerais;

9.10.2. Dias de circulação: mínimo de 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta;

9.10.3. Página de inserção da matéria: a critério da Contratada;

9.10.4. Veiculação da matéria: de segunda-feira a sexta;

9.10.5. Cada aviso será publicado apenas uma vez, nos dias úteis de segunda a sexta, salvo solicitação ao contrário da Contratante;

9.10.6. o jornal deverá comercializar assinaturas em formato impresso e/ou digital;

9.10.7. o jornal deverá possuir versão digital e ter presença diária na rede Internet;

10. Deveres do contratado

10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

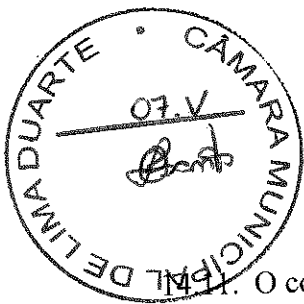
14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14.13.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

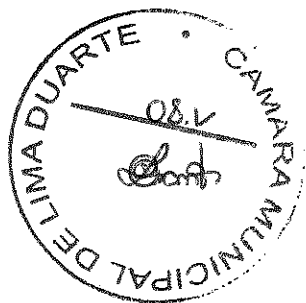
17. Responsáveis

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n.º 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Emília Mansur de Souza Figueiredo – Matrícula 0066

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



Recebido em: 31 / 10 / 24
Às: 14 : 06 horas.
Assinatura: *Diadilene*

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (x) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica
Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata Mineira e Sul de Minas.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____
(x) Não.

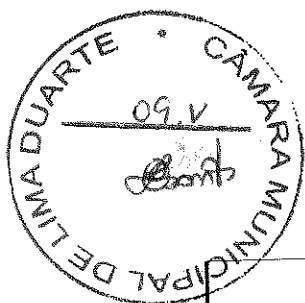
Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de publicação de Avisos de Licitação e afins em jornal de grande circulação; referência: cm/coluna P/B	Cm	150	R\$ 17,72	R\$ 2.658,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

() Material de consumo
() Material permanente / equipamento
() Serviço comum não continuado
(x) Serviço comum continuado

DFD - referência outubro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

(x) SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Locação de imóvel

() Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

() Sim, código _____

(X) Não previsto. Justificativa: EXEMPLO: A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Visando atender à Lei 14.133/2021, que traz, em seu artigo 54, §1º, a obrigatoriedade de se publicar o extrato do Edital em jornal de grande circulação, conforme texto abaixo:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Dessa forma, com a exigência da publicação do extrato de Edital de todas as Licitações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

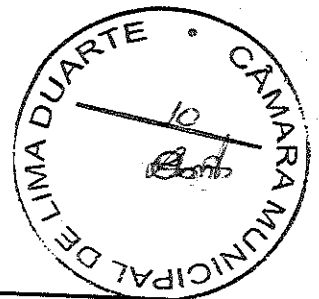
Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no número de Pregões realizados nos últimos anos (máximo de dois pregões anuais).

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, I e II da Lei Ordinária nº 2.214/24.

DFD - referência outubro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (x) Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 2.658,00, que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

[Assinatura], LD, 30/10/2024.
Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

(X) Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (X) NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

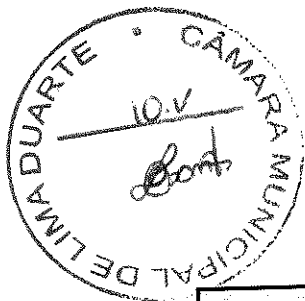
() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço:
10/11/2024.

Prazo para pagamento: até 15 dias após apresentação de nota fiscal.

DFD - referência outubro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

() Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxxx.

13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

Lima Duarte, 30 de outubro de 2024.


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Matrícula 0066

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Secretária Geral para aglutinação com os demais DFD, posterior encaminhamento ao Controle Interno, para análise e ciência, e, por fim, à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida e posterior elaboração do Plano Anual de Contratações.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

Observação que entender pertinente: Para viabilidade da contratação.

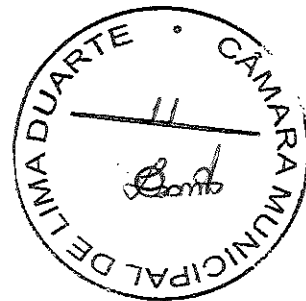
Elisabete

Ciente em 01/11 /2024.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

DFD - referência outubro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, __/__/202__.

Vice-Presidente _____, LD, __/__/202__.

Secretário _____, LD, 6/11/2024.

DFD - referência outubro do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



Caxambu, 30 de outubro de 2024.

À Câmara Municipal de Lima Duarte

ORÇAMENTO:

Referente: Publicação de matéria oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE		
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 030/2024. Objeto: Contratação de Assessoria Contábil e	Softwares. Sessão eletrônica: 10 de outubro de 2022, a partir das 13h, Edital completo na página: https://www.limaduarte.mg.leg.br/ e informações na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, no Mu-	nicipio de Lima Duarte-MG, Fone Whatsapp: (32) 3281-1165 ou – licitacao@limaduarte.mg.leg.br Lima Duarte MG, 05 de outubro 2024 - Fábio Pereira Vieira, Presidente CM

Diagramação 4,6 cm ALT x 14,6 cm LARG
Tipografia: Calibri ----- Tamanho Título: 18 ----- Tamanho letra: 10

Valor do CM² R\$ 6,20

Valor da publicação R\$ 443,55

- Diagramação nos padrões exigidos pelo órgão solicitado;
- Envio do PDF da publicação via e-mail;
- Envio de exemplares impressos para o município e Câmara Municipal.
- Caderno digital disponível em site próprio com página certificada.

Att Sidney
Franco
Diagramador

JORNAL PANORAMA LTDA-EPP

08 560.398/0001-22

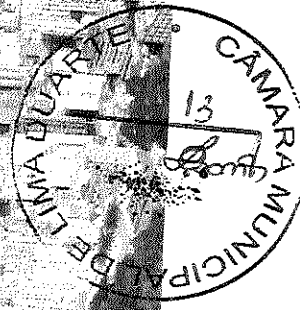
Av. Henrique Monat nº 784 – Belverede – Caxambu / MG – CEP: 37440-000 – telefone (35) 3341-1346 - Celular (35)9967-0957–CNPJ 08.560.398/0001-22 financeiro@jornalpanorama.net, jornalismo@jornalpanorama.net e imprensa.oficial.envio.das.edicoes@gmail.com

EM BRANCO

TABELA COMERCIAL

2024

VIGÊNCIA DE JANEIRO
A DEZEMBRO DE 2024



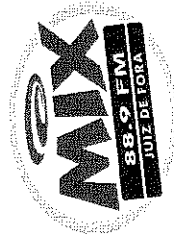
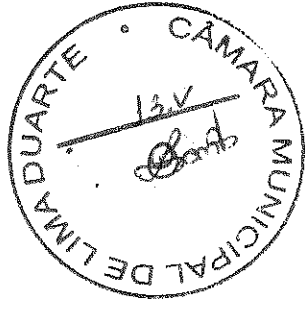


TABELA DE PREÇOS

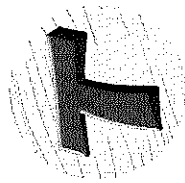
RÁDIO MIX FM JF - 88,9



	5"	10"	15"
6h às 24h	R\$ 20,75	R\$ 41,50	R\$ 58,10
6h às 19h	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 61,60
Determinado	R\$ 27,50	R\$ 55,00	R\$ 77,00
	30"	60"	90"
6h às 24h	R\$ 83,00	R\$ 166,00	R\$ 249,00
6h às 19h	R\$ 88,00	R\$ 176,00	R\$ 264,00
Determinado	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 330,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) Anúncios cooperados (citação de outra marca) terão acréscimo de 20% por inclusão;
- 2) Reservamo-nos o direito de não veicular comercial cujo texto tenha sentido confuso ou que não esteja no padrão da emissora;
- 3) FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias fora o mês da veiculação.



TRANSAMÉRICA
JUIZ DE FORA 91,3

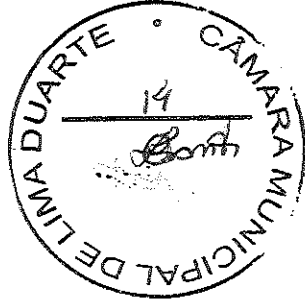
TABELA DE PREÇOS

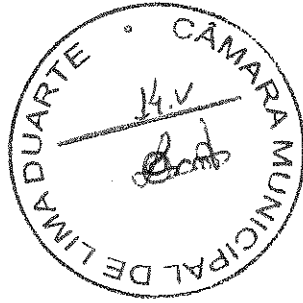
Transamérica FM JF - 91,3

	5"	10"	15"
6h às 24h	R\$ 11,20	R\$ 19,50	R\$ 48,10
6h às 19h	R\$ 12,30	R\$ 20,50	R\$ 49,20
Determinado	R\$ 21,25	R\$ 42,50	R\$ 59,50
	30"	60"	90"
6h às 24h	R\$ 79,00	R\$ 115,00	R\$ 154,00
6h às 19h	R\$ 82,00	R\$ 123,00	R\$ 164,00
Determinado	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 255,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) Anúncios cooperados (citação de outra marca) terão acréscimo de 20% por inclusão;
- 2) Testemunhais têm acréscimo de 100% sobre o valor da tabela;
- 3) Reservamo-nos o direito de não veicular comercial cujo texto tenha sentido confuso ou que não esteja no padrão da emissora;
- 4) FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias fora o mês da veiculação.





TM TRIBUNA DE MINAS

TABELA DE PREÇOS

Jornal Tribuna de Minas

Valores R\$ cm/col P/B	Dia útil	Domingo
INDETERMINADA	R\$ 28,07	R\$ 33,71
CAPA	-	-
Página 3	R\$ 40,10	R\$ 48,13
Página 5	R\$ 35,11	R\$ 42,22
Cesar Romero	-	-
Aviões - Declarações, Edital, Casamento, Obituário	R\$ 17,72	R\$ 21,28

FORMATOS DE ANÚNCIOS

1 PÁGINA => 5 COL (26CM) X 45,5 CM
½ PÁGINA HORIZONTAL => 5 COL (26CM) X 22,75 CM E
½ PÁGINA VERTICAL => 2,5 COL (12,8CM) X 45,5 CM
¼ HORIZONTAL => 5 COL (26CM) X 11,37 CM E ¼
VERTICAL => 2,5 COL (12,8CM) X 22,75 CM
1/8 => 2,5 COL (12,8CM) X 11,37CM

Valores R\$ cm/col COL	Dia útil	Domingo
INDETERMINADA	R\$ 33,68	R\$40,45
CAPA	R\$ 137,34	R\$ 165,37
Página 3	R\$ 48,12	R\$ 57,76
Página 5	R\$ 42,13	R\$ 50,66
Cesar Romero	R\$ 36,00	R\$ 41,00

FORMATO ESPECIAL (CAPA FALSA):

26CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA

TM TRIBUNA DE MINAS **TABELA DE PREÇOS**

Portal Tribuna de Minas

VEICULAÇÃO ROTATIVA

Na veiculação rotativa, as campanhas são entregues em todos os blocos de anúncio do site, independente dos canais e posicionamentos, e a prioridade de entrega são os posicionamentos que estão gerando mais CTR (Click Through Rate).

Traduzindo: A taxa de cliques é a proporção de usuários que clicam em um link específico em relação ao número total de usuários que visualizam uma página, e-mail ou anúncio. É comumente usado para medir o sucesso de uma campanha de publicidade online para um determinado site, bem como a eficácia das campanhas de e-mail.

Duração da Campanha: *Ilimitada (o cliente define o tempo que quer estar no portal);*

Contratação Mínima: *Ilimitada (o cliente também define, não existe tempo mínimo definido de Campanha);*

Contratação Máxima: *Ilimitada (o cliente pode estender a Campanha pelo tempo que quiser).*

São 8 medidas de banners que rotacionam na Home e nas páginas internas do Site. O sistema do site fica posicionando os banners em locais que estejam tendo uma visualização maior devido aos conteúdos mais lidos e, desta maneira, proporciona uma chance ainda maior de estes banners serem clicados pelos usuários do portal.

OBS: Os banners do cliente fazem link com suas redes sociais ou site.

FORMATOS DISPONÍVEIS: SÃO 8 MEDIDAS DE BANNERS
(300X600 px; 970X90 px; 970X250 px; 970X150 px;
728X90 px; 320X50 px; 320X100 px; 300X250 px).
CPM (CUSTO POR MIL): R\$ 15,00



Portal Tribuna de Minas**FLOATING**

Outra possibilidade de divulgação no Portal Tribuna Online é o Floating, que tem exibição diária, ou seja, vai aparecer para todos os que acessarem o portal no dia, por isso a venda é diária. Ele também pode dar acesso às Redes Sociais do cliente ou Site.

Medida do floating: 300x300 px
(visível inclusive para acesso Mobile)

Exibição: Diária

INVESTIMENTO POR DIA: R\$ 1.000,00

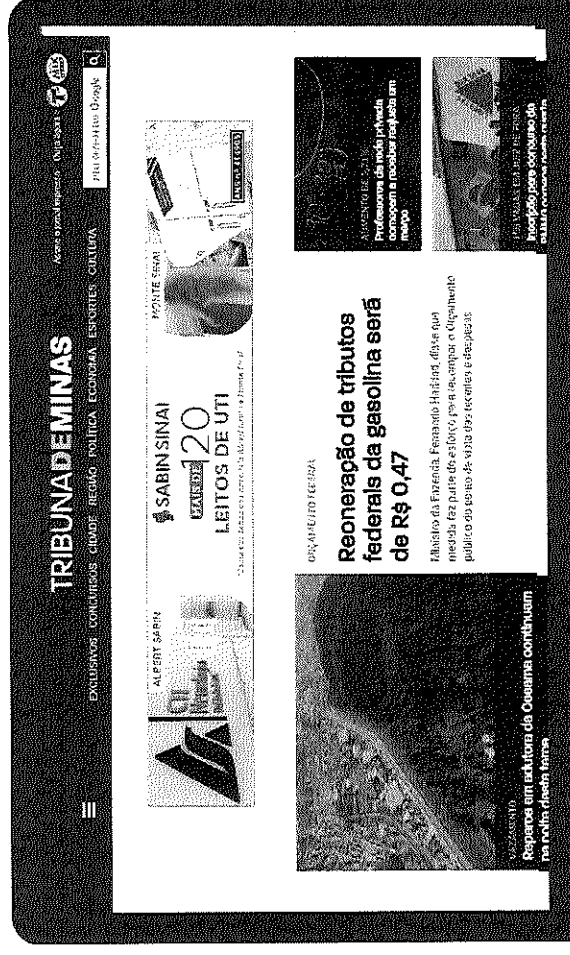
NOVAS FORMAS DE ANUNCIAR NO PORTAL

DESTAQUE PUBLIEDITORIAL

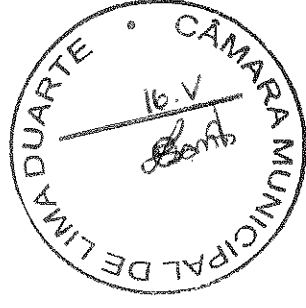
Produção de conteúdo patrocinado sobre determinado serviço, marca ou evento. No novo site da Tribuna, o Publieditorial pode ganhar destaque na capa. Reservamos um espaço de permanência de até 24 horas na parte superior da página. A Tribuna divulga o Publieditorial contratado uma vez através de publicação no Facebook.

INVESTIMENTO: R\$ 5.000,00 (JORNAL E PORTAL)

SOMENTE PORTAL R\$ 3.000,00



NOVAS FORMAS DE ANUNCIAR NO PORTAL

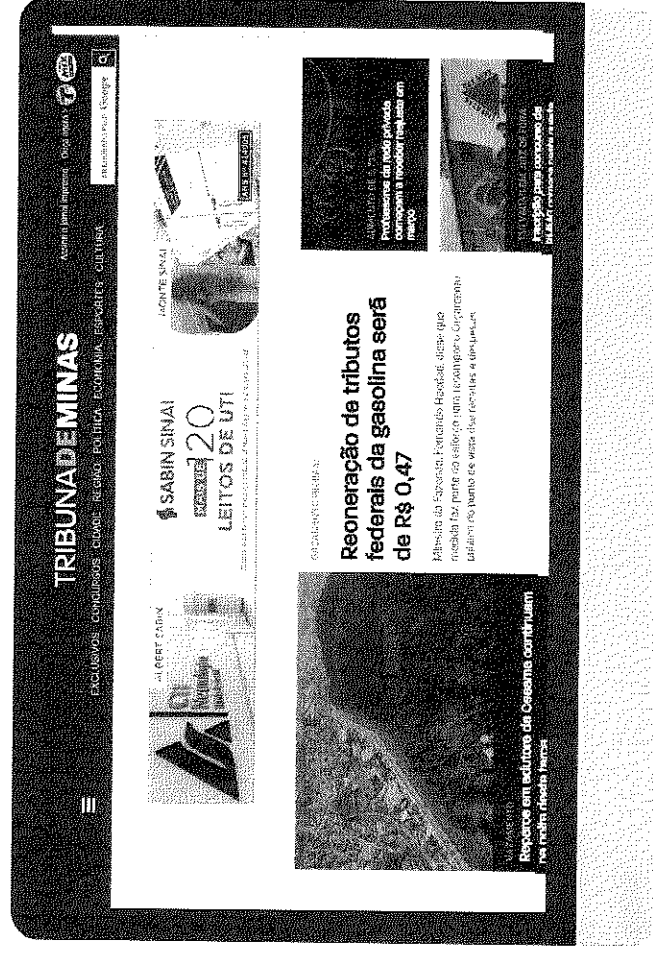


LINK BUILDING

A Tribuna oferece um espaço para estratégias de link building de marcas e/ou serviços via web. Os conteúdos ricos, entregues prontos ou com a contratação de texto produzido, ficam dentro da coluna "Marketing e Negócios". É possível colocar até dois hiperlinks externos no cliente parceiro.

INVESTIMENTO: R\$ 700,00 (TEXTO PRONTO)

R\$ 900,00 (SE TIVERMOS QUE PRODUIR O TEXTO)



MARKETING DE CONTEÚDO

Investir em conteúdo é essencial para o sucesso de qualquer negócio. O conteúdo relevante ajuda a construir autoridade sobre um tema, aumentando as vendas. O objetivo principal é atrair clientes de forma orgânica.

A Rede Tribuna de comunicação, através de seu veículo Portal Tribuna de Minas, possui grande notoriedade nas principais ferramentas de busca pela internet. Com isso, o conteúdo patrocinado apresenta maior visibilidade sendo recomendado por plataformas como o Google, por exemplo. Temos jornalistas que são totalmente aptas a desenvolver os conteúdos buscando inserir as palavras chaves (SEO), favorecendo a visibilidade e direcionando o conteúdo para o nicho desejado.

INVESTIMENTO DO MARKETING DE CONTEÚDO:

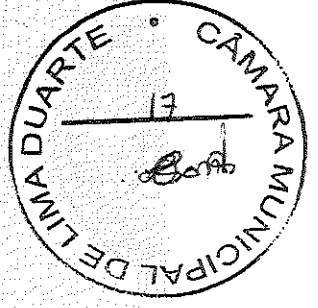
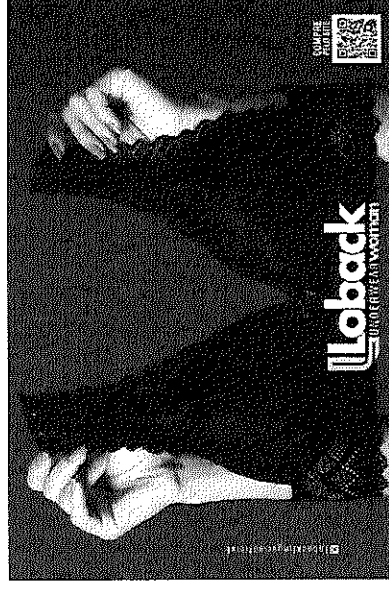
R\$ 4.000,00 (jornal, portal e Facebook da Tribuna de Minas)

TRIBUNA DE MINAS

PUBLICITARIO REPORTAGENS ESPECIAIS RETORNAR AO SITE PRINCIPAL

Q. D. J. 17

Hoje, já enviada e aprovada por tudo que passou, a costureira da Loback dá um conselho a todas as mulheres: "fazer o exame preventivo é muito importante. Eu nunca tinha feito e, quando fiz, já tive que recorrer à histeria. Se tivesse o exame regularmente, talvez a doença não tenha chegado no estágio que chegou", alerta.



AÇÃO PROMOCIONAL

Investir em ações promocionais traz vários benefícios e resultados para as empresas, conforme podemos destacar:

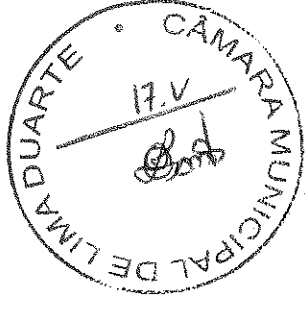
- Atrair novos clientes;
- Fortalecer a marca;
- Destacar perante a concorrência;
- Criar mais visibilidade para a empresa;
- Estreitar relação com os consumidores;
- Fidelizar clientes.

Nossas ações são criadas e customizadas para cada cliente, de acordo com sua necessidade e, principalmente, seu segmento de atuação.

Faça seu orçamento com nossa equipe comercial e trace uma estratégia positiva para sua marca, associando inclusive os nossos veículos na divulgação das ações.

CONSULTE UM DE NOSSOS CONSULTORES E SAIBA MAIS SOBRE OS DIVERSOS TIPOS DE AÇÕES PROMOCIONAIS QUE OFERECEMOS.

TM TRIBUNA
DE MINAS



PROJETO 360

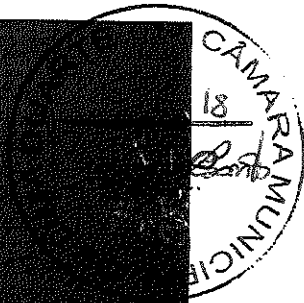
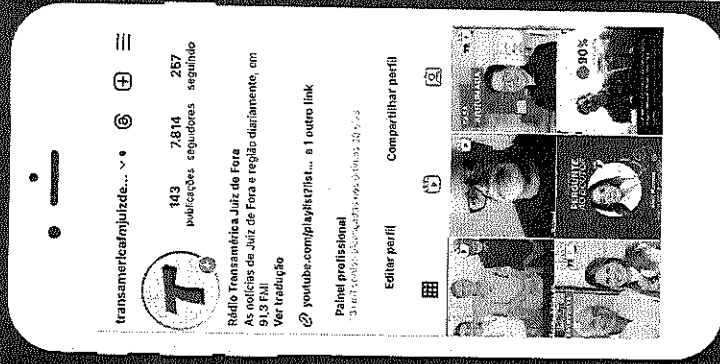
PROGRAMA TRIBUNA TRANSAMÉRICA
PORTAL TRIBUNA DE MINAS
@TRANSAMERICAFMJUIZDEFORA
ENTREGAS:

§ 1 Entrevista de 8 minutos no programa Tribuna Transamérica da Rádio Transamérica JF FM

§ 1 Reels - @transamericafmjuizdefora com perfil escolhido

§ 1 matéria no portal Tribuna de Minas repercutindo a entrevista concedida à Rádio.

VALOR: R\$ 3.000,00



REDES SOCIAIS

RÁDIO TRANSAMÉRICA

TRANSAMÉRICA DIGITAL

Postagem de reels de até 90 segundos - @transamericafmjuizdefora

Gravação de até 1h no local escolhido pelo cliente

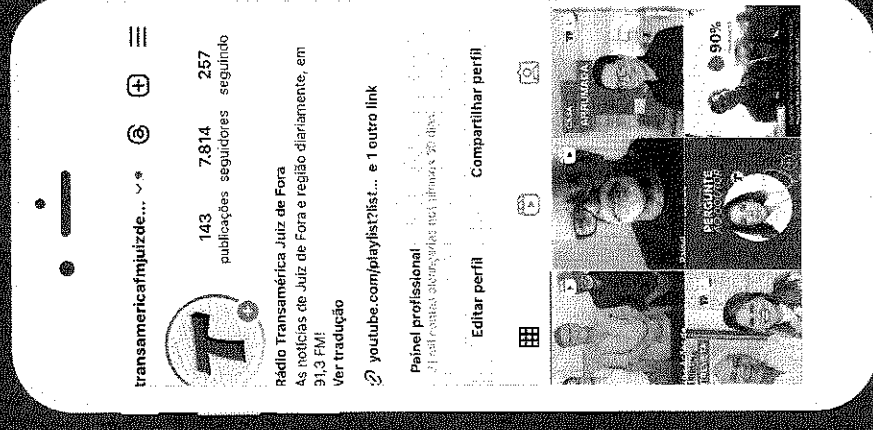
Vídeos personalizados focados no objetivo do cliente

R\$ 1.500,00 (com a produção de material feita pela Rádio Transamérica)

R\$ 1.000,00 (material pronto enviado pelo cliente)

Feed + 3 sequências de stories

R\$ 1.500,00



REDES SOCIAIS

RÁDIO MIX

ENTREGAS

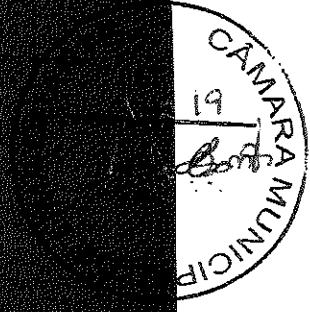
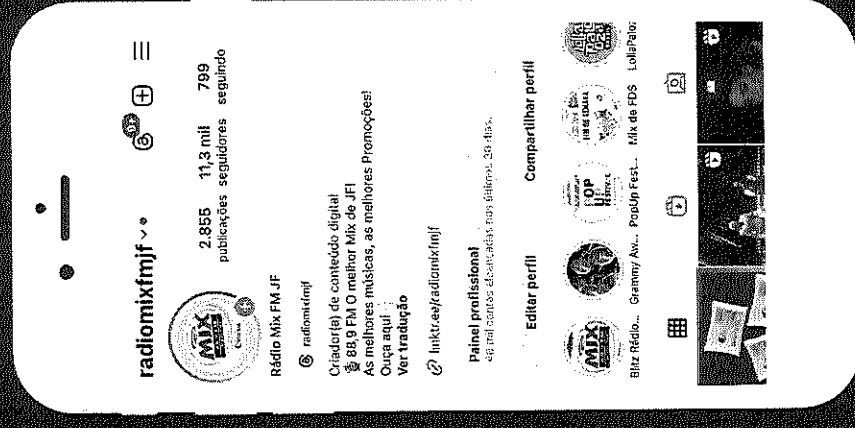
1 Postagem de reels de até 90 segundos - @radiomixfmjf

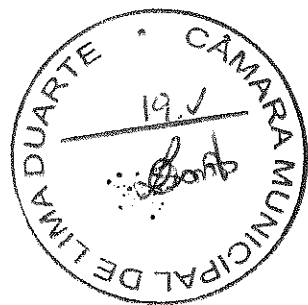
Gravação de até 1h no local escolhido pelo cliente com influenciadora
Vídeos personalizados focados no objetivo do cliente

1 post no feed com criativo alinhado com equipe de social media

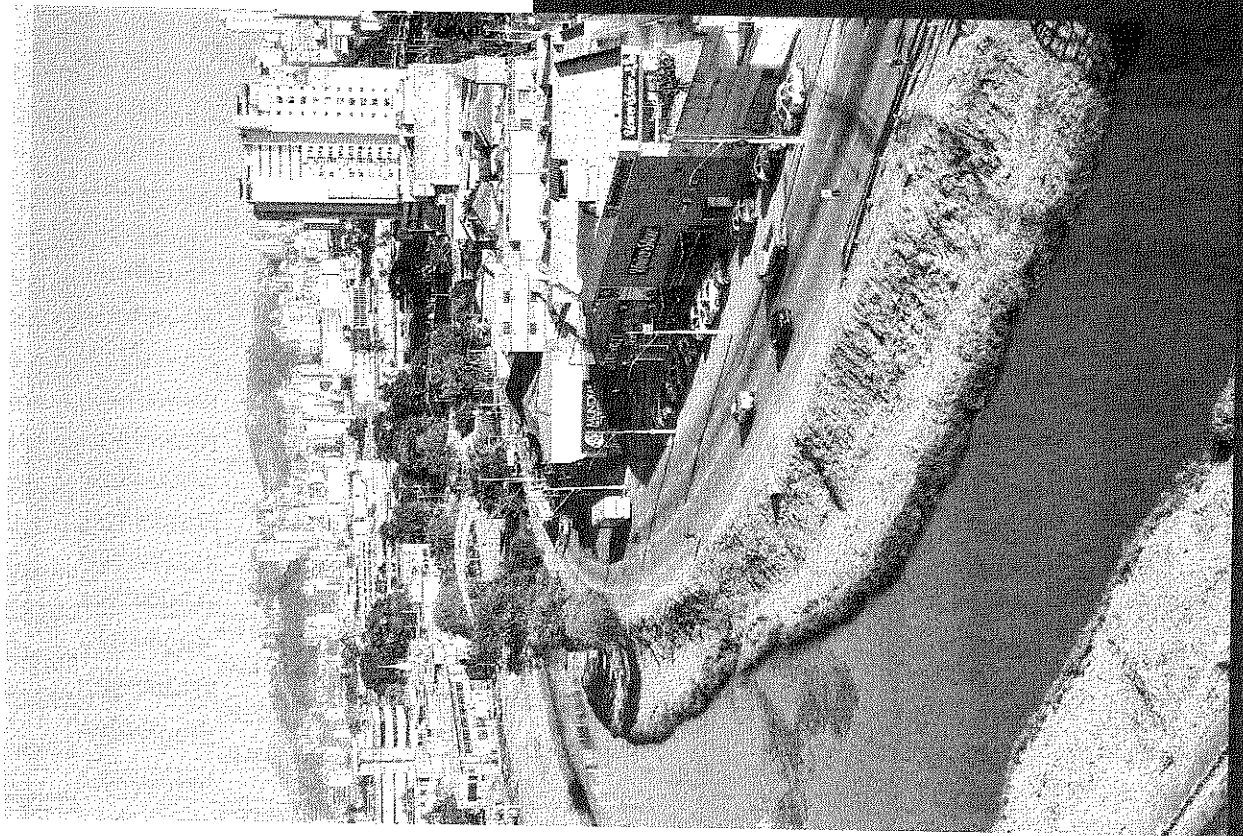
2 sequência de 3 Stories a combinar com cliente e social media

VALOR: R\$ 2.000,00





REDE
TRIBUNA
DE COMUNICAÇÃO



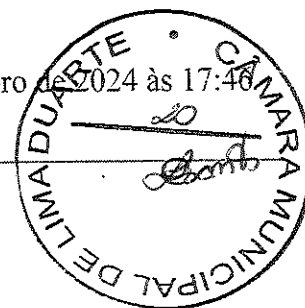
Muito Obrigado!

www.tribunademinas.com.br

rodrigotorres.mg@diariosassociados.com.br

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

29 de outubro de 2024 às 17:46



R\$ 471,00 cm/col PeB, colocação indeterminada no Jornal Estado de Minas.

Rodrigo Torres

Núcleo Comercial

Diretoria de Comercialização e Marketing

Diários Associados

Tel.: +55 (31) 3263-5218 - Cel.: +55 (31) 98896-4097

ESTADO DE MINAS

AM

TV ALTERNOS

101

GL

PRIME

lugacerto

A4D

Encontro

OLIMPICO

De: "atendimento" <atendimento@uai.com.br>

Para: "anuncie" <anuncie@uai.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 29 de outubro de 2024 16:58:02

Assunto: Contato Anuncie UAI

Você recebeu um contato da página Anuncie no UAI.

Usuário: Fernanda

Email: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Telefone: 32998634627

Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Mensagem: Preciso realizar contratação para publicação de editais de licitação.

EM BRANCO

2024

ESTADO DE MINAS

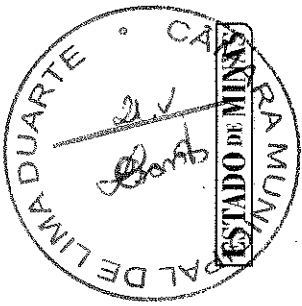
Tabela de preço

17.247.933/0001-80
S/A ESTADO DE MINAS
Av. Getúlio Vargas, 29 Km
B. Funcionários - CEP: 30.112-020
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



TABELA DE
PREÇOS

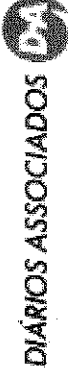
ESTADO DE MINAS
Editorias – 6col (26cm) x 36cm



EM NOTÍCIAS DIÁRIAS Economia, Gerais, Mundo, Nacional, Política, Agropecuário, No Ataque	PREÇO col x cm (R\$) P&B
Indeterminado	R\$ 1.074,00
1ª página (capa do jornal)	R\$ 5.055,00
3ª página	R\$ 2.851,00
1ª página (capa dos cadernos)	R\$ 2.579,00
Contracapa	R\$ 1.612,00
Publicidade eleitoral	R\$ 2.150,00
Informe publicitário mercadológico e expressão de opinião	R\$ 1.344,00
Branded Content / Publieditorial Impresso	R\$ 1.344,00
Aviso e comunicado	R\$ 1.074,00
Avisos Fúnebres e religiosos	R\$ 484,00
Matéria legal (atas, balanços e editais)	R\$ 471,00

EDITORIAS Cultura Bem Viver Tecnologia Gastronomia Turismo Divirta-se Degusta Pensar TV Feminino & Masculino Hora Livre	PREÇO col x cm (R\$) P&B
Indeterminado	R\$ 481,00
1ª página (capa)	R\$ 1.152,00
Branded Content / Publieditorial Impresso	R\$ 602,00

17.247.933/0001-80
S/A ESTADO DE MINAS
Av. Getúlio Vargas, 291
B. Funcionários - CEP: 30.112-020
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



*os anúncios fúnebres veiculados por agências não têm desconto, comissão e não serão faturados pelo líquido.

Tabela válida de 01/01/2024 a 31/12/2024
Regras comerciais e observações gerais no final da tabela

TABELA DE
PREÇOS

ESTADO DE MINAS
Classificados – 8col (26cm) x 36cm

ESTADO DE MINAS

VRUM EDITORIAL – terça e quinta	PREÇO col x cm (R\$) P&B
Indeterminado	R\$ 361,00
VRUM CLASSIFICADOS	PREÇO col x cm (R\$) P&B
Indeterminado	R\$ 310,00
Anúncio de linha – carros e motos	R\$ 14,00
Anúncio de linha – demais seções	R\$ 25,00
CLASSIFICADOS – Lugar Certo Negócios & Oportunidades	PREÇO col x cm (R\$) P&B
Anúncio de linha	R\$ 41,00
Anúncio editorial - Indeterminado	R\$ 236,00

17.247.933/0001-80
S/A ESTADO DE MINAS
Av. Getúlio Vargas, 291
B. Funcionários - CEP: 30.112-020
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

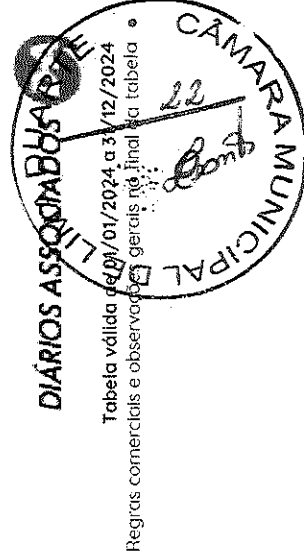
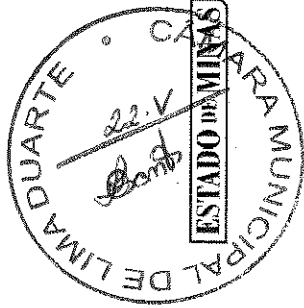


TABELA DE
PREÇOS

ESTADO DE MINAS



COLUNAGEM EDITORIAIS					
1 COL	2 COL	3 COL	4 COL	5 COL	6 COL
4cm	8,4cm	12,8cm	17,2cm	21,6cm	26cm
- Altura da página: 36 cm (mancha) - Anúncio de página inteira: 6col (26cm) x 36cm (sem cabeçalho do jornal) OU 6col (26cm) x 35cm (com cabeçalho do jornal) - Anúncio de página dupla central: 54 x 36cm (sem cabeçalho do jornal)					

COLUNAGEM CLASSIFICADOS					
1 COL	2 COL	3 COL	4 COL	5 COL	6 COL
3cm	6,3cm	9,6cm	12,9cm	16,1cm	19,4cm
26cm	22,7cm	19,4cm	16,1cm	12,9cm	9,6cm
- Altura da página: 36 cm (mancha) - Anúncio de página inteira: 8col (26cm) x 36cm (sem cabeçalho do jornal) OU 8col (26cm) x 35cm (com cabeçalho do jornal) - Anúncio de página dupla central: 54 x 36cm (sem cabeçalho do jornal)					

17.247.933/0001-80
S/A ESTADO DE MINAS
Av. Getúlio Vargas, 291
B. Funcionários - CEP: 30.112-020
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

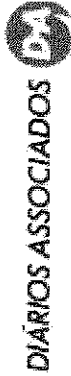
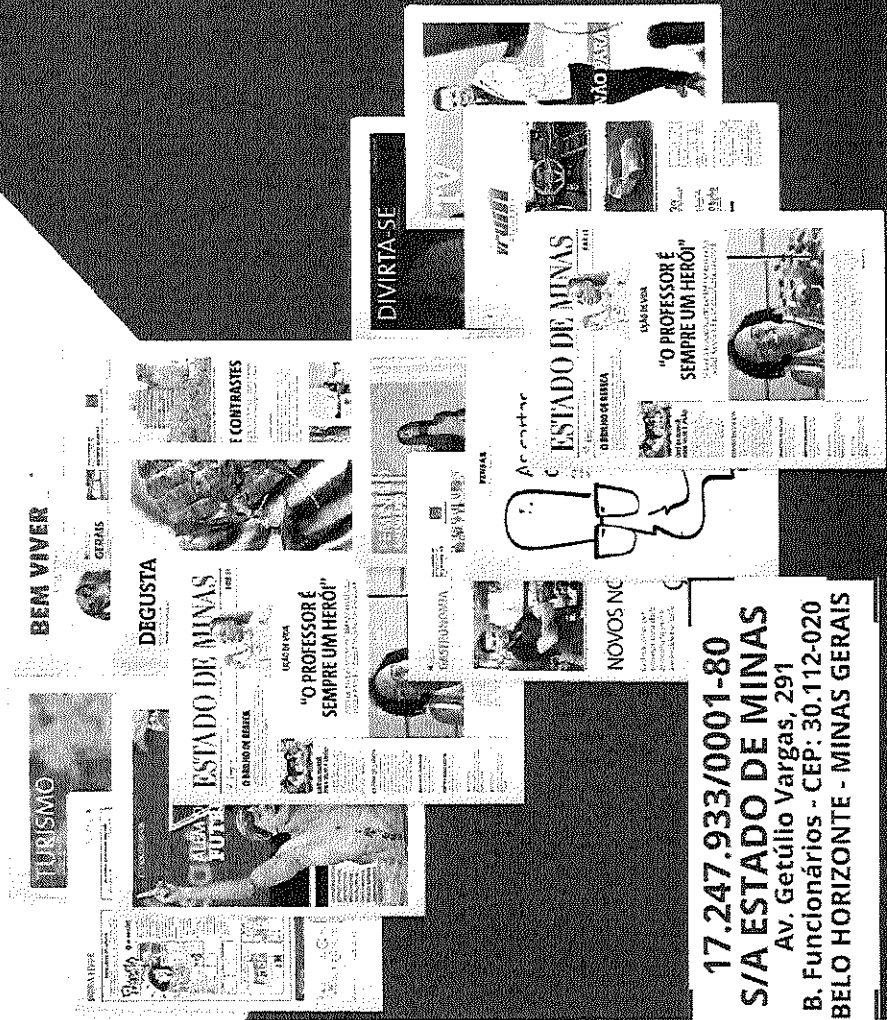


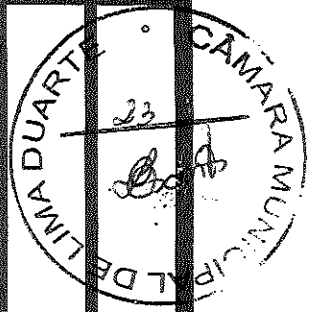
Tabela válida de 01/01/2024 a 31/12/2024
Regras comerciais e observações gerais no final da tabela

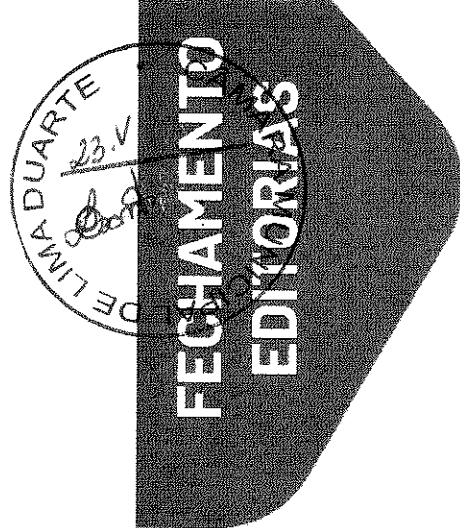
Circulação



17.247.933/0001-80
S/A ESTADO DE MINAS
 Av. Getúlio Vargas, 291
 B. Funcionários - CEP: 30.112-020
 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

EM NOTÍCIAS	Diário
CULTURA	Diário(exceto sexta)
BEM VIVER	Diário
TECNOLOGIA	Segunda
GASTRONOMIA	Terça
TURISMO	Quarta
DIVIRTA-SE	Sexta
DEGUSTA	Sexta
PENSAR	Sábado
FEMININO & MASCULINO	Domingo
TV	Domingo
VRUM	Terça e quinta
HORA LIVRE	Diário
CLASSIFICADOS	Diário





CADERNO	CIRCULAÇÃO	AUTORIZAÇÃO		MATERIAL	
		DIA	HORA	DIA	HORA
EM Notícias *	ter a sáb	dia anterior	15h30	dia anterior	18h
EM Notícias *	dom e seg	sexta	17h	sexta	20h
Bem Viver	domingo	quarta	16h	quinta	18h
Bem Viver	segunda	sexta	16h	sexta	18h
Bem Viver	ter a sáb	dia anterior	16h	dia anterior	18h
Degusta	sexta	dia anterior	16h	dia anterior	18h
Divirta-se	sexta	dia anterior	16h	dia anterior	18h
Cultura	segunda	sexta	17h	sexta	20h
Cultura	ter a sex	dia anterior	13h	dia anterior	14h
Cultura	sábado	quinta	13h	quinta	18h
Cultura	domingo	quarta	14h	quinta	18h
Feminino & Masculino	domingo	quarta	13h	quinta	18
Gastronomia	segunda	sexta	16h	sexta	18h
Pensar	sábado	dia anterior	16h	dia anterior	18h
Tecnologia	segunda	sexta	16h	sexta	18h
Turismo	quarta	dia anterior	16h	dia anterior	18h
TV	domingo	quarta	16h	quinta	18h
Vrum Editorial	ter e quin	dia anterior	18h	dia anterior	18h
Classificados	dom e seg	sexta	18h30	sexta	19h
Classificados	ter a sab	dia anterior	17h	dia anterior	19h

* EM NOTÍCIAS: Economia, Gerais, Mundo, Nacional, Política, Agropecuário, No Ataque

17.247.933/0001-80
S/A ESTADO DE MINAS
Av. Getúlio Vargas, 291
B. Funcionários - CEP: 30.112-020
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

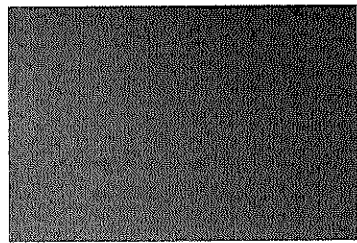
FORMATOS

ESTADO DE MINAS

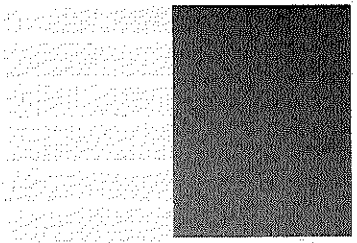
ESTADO DE MINAS

FORMATOS MAIS USADOS:

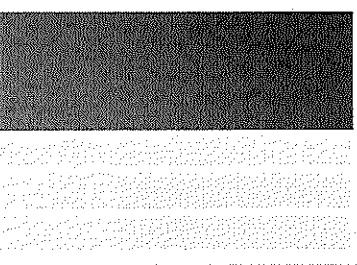
Sugestão de maior visibilidade para seu produto/negócio.



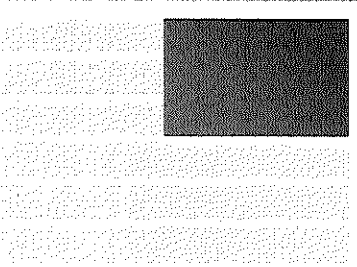
Anúncio 1 página
6col(26cm) x 36cm



1/2 página horizontal
6col(26cm) x 18cm



1/2 página vertical
3col(12,8cm) x 36cm



1/4 de página
3col(12,8cm) x 18cm

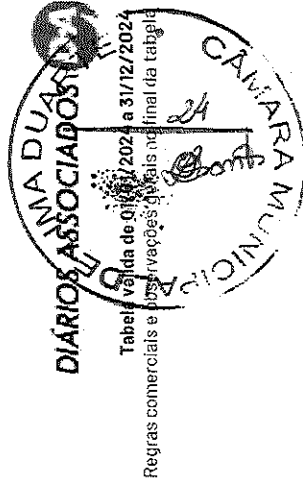
17.247.933/0001-80

S/A ESTADO DE MINAS

Av. Getúlio Vargas, 291

B. Funcionários - CEP: 30.112-020

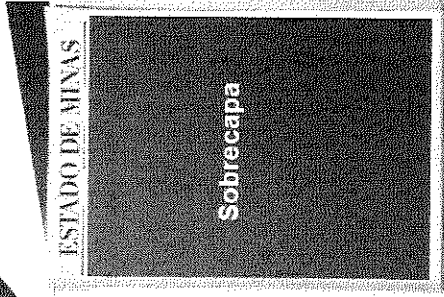
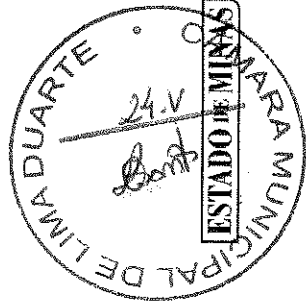
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



FORMATOS

ESTADO DE MINAS

FORMATOS DE ALTO IMPACTO



Sobrecapa
(6col x 36cm)

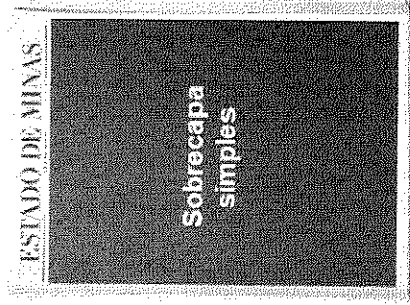
R\$ 1.015.608,00

4 páginas inteiras

de 6col (26cm) x 36 cm, em papel jornal, com páginas externas em policromia e internas P&B, sendo que a página da frente (capa) terá área de impressão de 6 col x 31cm para inserção do cabeçalho do jornal (5 cm) + código de barras e a barra de gris.

Especificações referentes a sobrecapa e sobrecapa simples:

- Veiculação em exemplares Venda Avulsa e Assinatura em BH e na Grande BH.
- Para cobertura em exemplares de assinatura do interior e outras localidades, favor consultar departamento comercial.
- Acréscimo de 25% por assinatura adicional nos anúncios.
- Precificação referente a Tabela, sem negociação, em policromia, indeterminado.

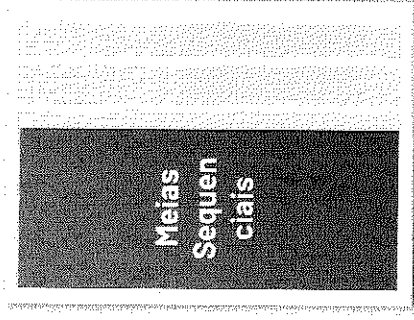


Sobrecapa Simples
(6col x 36cm)

R\$ 493.295,00

2 páginas inteiras

de 6col (26cm) x 36 cm, em papel jornal com páginas externas em policromia e internas P&B, sendo que a página da frente (capa) terá área de impressão de 6 col x 31cm para inserção do cabeçalho do jornal (5 cm) + código de barras e a barra de gris.



Meias Sequenciais
(3col x 36cm)

R\$ 352.561,00

3 meias páginas verticais

de 3 col (12,8cm) x 36 cm, policromia. Anúncios em páginas ímpares. Anúncios com exclusividade de página.

17.247.933/0001-80

S/A ESTADO DE MINAS

Av. Getúlio Vargas, 291

B. Funcionários - CEP: 30.112-020

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

DIÁRIOS ASSOCIADOS DA

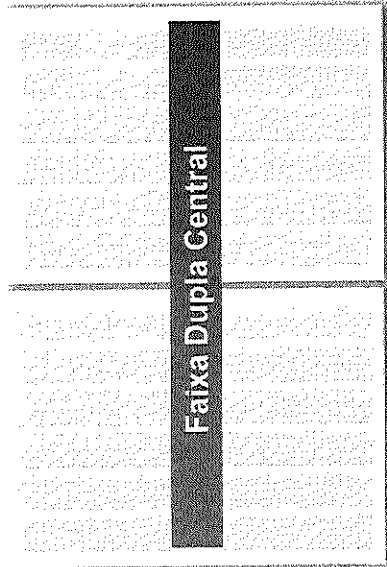
Tabela válida de 01/01/2024 a 31/12/2024
Regras comerciais e observações gerais no final da tabela

FORMATOS

ESTADO DE MINAS

FORMATOS DE ALTO IMPACTO

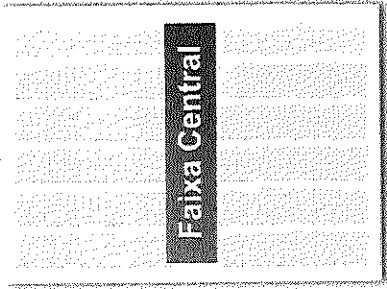
ESTADO DE MINAS



Faixa Dupla Central

Faixa Dupla Central
12col (54cm) x 3cm

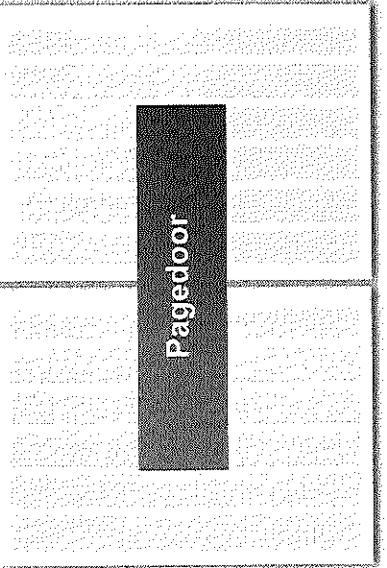
R\$ 130.578,00



Faixa Central

Faixa Central
6col (26cm) x 3cm

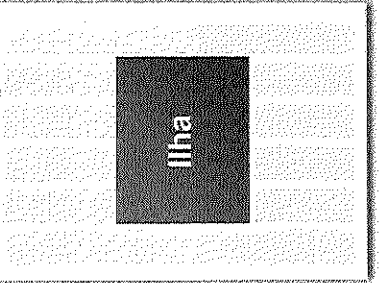
R\$ 65.290,00



Pagedoor

Pagedoor
8col (36,4cm) x 10cm

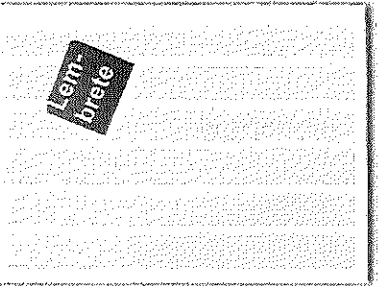
R\$ 174.105,00



Ilha

Ilha
4col (17,2cm) x 13cm

R\$ 116.069,00



Lembrete

Lembrete
10cm x 4cm

R\$ 101.561,00

Especificações referentes a sobrecapa e sobrecapa simples:

- Veiculação em exemplares Venda Avulsa e Assinatura em BH e na Grande BH.
- Para cobertura em exemplares de assinatura do interior e outras localidades, favor consultar departamento comercial.
- Acréscimo de 25% por assinatura adicional nos anúncios.
- Precificação referente a Tabela, sem negociação, em policromia, indeterminado

17.247.933/0001-80

S/A ESTADO DE MINAS

Av. Getúlio Vargas, 291

B. Funcionários - CEP: 30.112-020

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

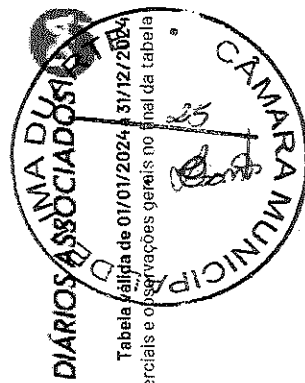
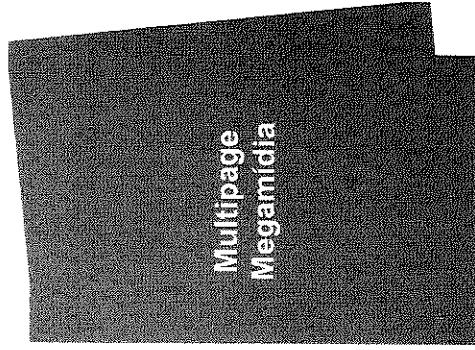


Tabela válida de 01/01/2024 a 31/12/2024
Regras comerciais e observações gerais no final da tabela

FORMATOS

ESTADO DE MINAS FORMATOS DE ALTO IMPACTO



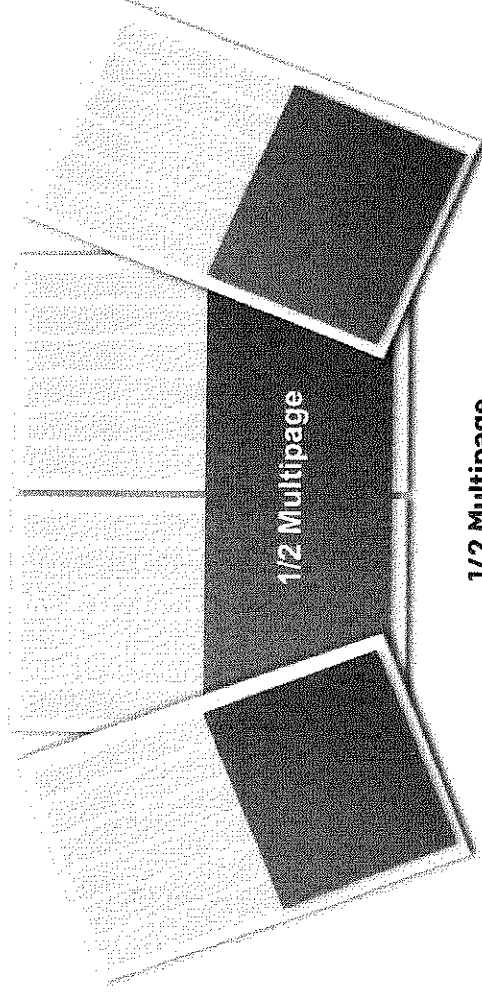
Multipage Megamídia
(6 col x 36 cm)

R\$ 626.775,00

4 páginas inteiras

de 6 col (26cm) x 36 cm,

em papel jornal, policromia. Opção de
confeção em outro papel, sob consulta.
Anúncios com exclusividade de página.



1/2 Multipage
(6 col x 18 cm)

R\$ 313.388,00

4 meias páginas horizontais

de 6 col (26cm) x 18 cm,

em papel jornal, policromia. Anúncios
com exclusividade de página.

17.247.933/0001-80

S/A ESTADO DE MINAS

Av. Getúlio Vargas, 291

B. Funcionários - CEP: 30.112-020

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

DIÁRIOS ASSOCIADOS

- Indeterminado (páginas espelhadas) ou Dupla Central indeterminado
- Precificação referente à tabela, sem negociação. | Disponibilidade e fechamento sob consulta.

Tabela válida de 01/01/2024 a 31/12/2024
Regras comerciais e observações gerais no final da tabela

REGRAS COMERCIAIS

17.247.933/0001-80
S/A ESTADO DE MINAS
Av. Getúlio Vargas, 291
B. Funcionários - CEP: 30.112-020
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



REGRAS COMERCIAIS

ESTADO DE MINAS

Acréscimos:

- Sofrem acréscimo de 50% sobre o valor do anúncio:
 - Policromia
 - Determinação, seção e posição na página
 - Anúncios sequenciais
 - Exclusividade de página (área mínima de 54cm²)

- Anúncios com mais de uma assinatura sofrem acréscimo de 25% por assinatura adicional.

- Projetos especiais ou sob demanda: o valor utilizado para cálculo de cobrança do formato total e anúncio é o cm x col do EM Notícias acrescido de 150%, independente do formato da editoria, revista, guia ou outra publicação impressa a ser veiculada no jornal Estado de Minas. Este valor não estão incluídos acréscimos de policromia, determinação, seção e posição na página; anúncios sequenciais; exclusividade e multiplicidade de assinatura.

Edital e Balanço e Aviso e Comunicado com material a compor sofrem acréscimo de 10% sobre o valor.

Edital e Balanço:

- Não é aceita a determinação de página
- Há possibilidade de determinação de seção com o referido acréscimo.

17.247.933/0001-80
S/A ESTADO DE MINAS
Av. Getúlio Vargas, 291
B. Funcionários - CEP: 30.112-020
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Informe publicitário mercadológico e de expressão de opinião:

- O valor prevalece em qualquer editoria e sofre acréscimo de 150% para colocação na 3ª página.

Formato máximo para a 1ª Página:

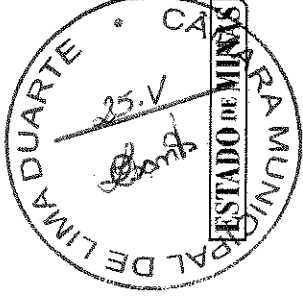
- Anúncios na 1ª página não devem ultrapassar a área de 54cm² e devem ser posicionados na metade inferior.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Vencimento: 15 dias fora quinzena.
- Não enviamos comprovantes junto às notas fiscais. Quando houver necessidade de comprovação, favor solicitar via e-mail para Departamento Comercial, com prazo de até 1 (um) dia antes da publicação do anúncio e retirar os comprovantes no Parque Gráfico (Av. Mem de Sá, 526, no setor de Edições Anteriores).
- Sujeito a alteração de preços sem aviso prévio.
- Os anúncios devem ser enviados no formato PDF seguindo o parâmetro X-la ou JPG em 200dpi. Lembrando que toda peça finalizada como imagem seja JPG ou TIF sofrerão adequação e ajustes (resolução 200dpi, TAC (Controle de Ajuste de Área) ajustado para 240%, K (Preto) 80%) para serem publicadas.
- A contratação de anúncio não inclui envio automático de exemplares do jornal Estado de Minas.

DIÁRIOS ASSOCIADOS

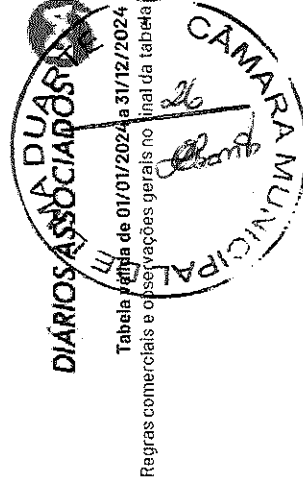
Tabela válida de 01/01/2024 a 31/12/2024
Regras comerciais e observações gerais no final da tabela



PUBLICIDADE LEGAL - PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS POR EXIGÊNCIA DE LEI

- Lei Federal nº 13.818/19: conforme exigência da Lei Federal nº 13.819/19, a partir de 1º de janeiro de 2022, os balanços das companhias abertas deverão ser publicados de forma resumida nas edições impressas dos jornais, embora não haja impedimento para publicação na íntegra. Deverão também ser publicados na íntegra na página dos sites dos mesmos jornais, de forma simultânea.
- Lei Federal nº 13.818/19: fica obrigatório para as edições digitais dos jornais uma Certificação Digital, emitida por uma empresa credenciada para este fim. Esta certificação deve ser exibida na página da publicação, em uma editoria específica ou mesmo na edição completa. A lei que exige a certificação digital de autenticidade dos documentos deverá ser emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).
- Lei Federal nº 8.639/93: Art. 1º - é obrigatória, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais, convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior, de qualquer família.
- Em todas as publicações que serão veiculadas em edições digitais é fundamental que as páginas sejam datadas (fio data) para dar clareza sobre os prazos legais referentes à publicação.

17.247.933/0001-80
S/A ESTADO DE MINAS
Av. Getúlio Vargas, 291
B. Funcionários - CEP: 30.112-020
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



CONTATOS

17 247.933/0001-80
S/A ESTADO DE MINAS
Av. Getúlio Vargas, 291
B. Funcionários - CEP: 30.112-020
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

DIRETOR DE COMERCIALIZAÇÃO E MARKETING

MÁRIO NEVES

marioneves@damg.com.br
(31) 3263-5231 | (31) 3263-5204

GERENTES COMERCIAIS

CLARICE CAMPOLINA

claricecampolina.mg@damg.com.br
(31) 3263-5047

MARCELO GOSENDE

marcelogosende.mg@damg.com.br
(31) 3263-5389

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLARICE CAMPOLINA TEIXEIRA DE ARAUJO
Data: 22/12/2023 15:38:13 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

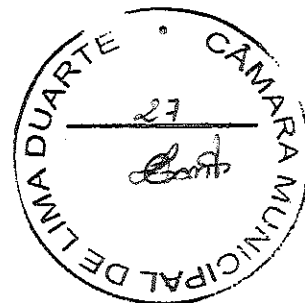
Av. Getúlio Vargas, 291 / 5º andar | Funcionários | CEP: 30112-020 | Belo Horizonte – MG



ESTADO DE MINAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 36/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 01/11/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 06/11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de Aviso de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) e Portal Nacional de Compras Públicas.

O valor da contratação é estimado em R\$ 2.685,00 (dois mil seiscientos e cinquenta e oito reais).

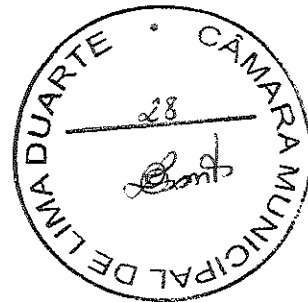
Lima Duarte, 06 de novembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 36/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

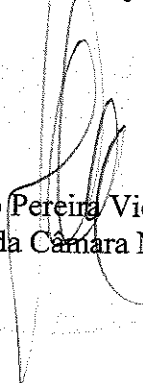
1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

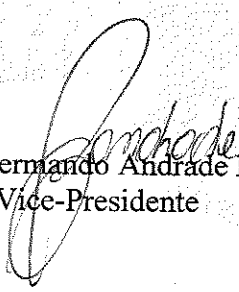
2 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.

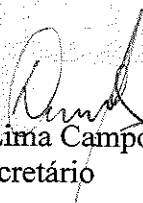
3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.685,00 (dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de publicação em jornal de grande circulação. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 06 de novembro de 2024.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 36/2024

Autuação de Dispensa

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 32/2024.

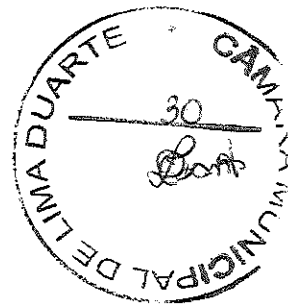
Lima Duarte, 06 de novembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 16 de outubro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 20/09/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

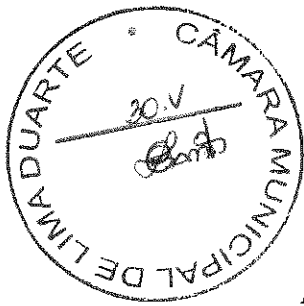
Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência – I.1 – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

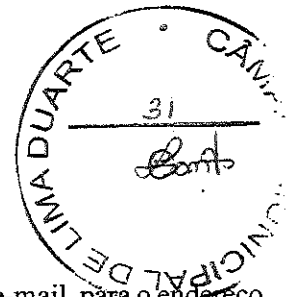
5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

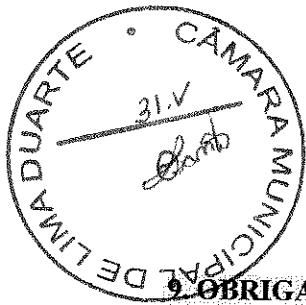
8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 16 de setembro de 2024.

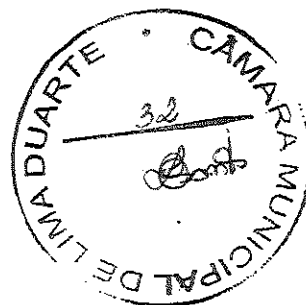
Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 36/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de publicação de Avisos de Licitação e afins em jornal de grande circulação; referência: cm/coluna P/B	Cm	150	R\$ 17,72	R\$ 2.658,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 2.658,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

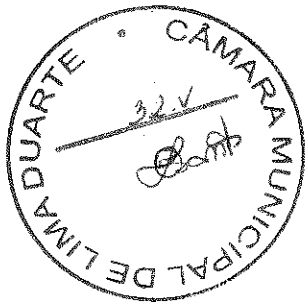
4.1. Não se aplica, já que os pagamentos serão realizados conforme a demanda.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. Visando atender à Lei 14.133/2021, que traz, em seu artigo 54, §1º, a obrigatoriedade de se publicar o extrato do Edital em jornal de grande circulação, conforme texto abaixo:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

5.1.1. Dessa forma, com a exigência da publicação do extrato de Edital de todas as Licitações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas.

5.1.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

6. Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no número de Pregões realizados nos últimos anos (máximo de dois pregões anuais).

6.1. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: contratação de empresa para publicação de avisos de licitações e matérias correlatas em jornal de grande circulação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), referente a prestação do serviço, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta ser informada em nome da licitante vencedora do certame ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Os textos a serem publicados serão enviados pela Secretaria da Câmara à contratada por e-mail, em dia útil, dentro dos horários de expediente da CONTRATADA e em conformidade com este Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA os demais procedimentos operacionais necessários à realização das publicações.

9.2. Na hipótese de atraso na publicação das matérias, ou se o órgão solicitante detectar algum defeito, vício ou incorreção na publicação, em decorrência de ação ou omissão da contratada ou do respectivo jornal, a contratada ficará obrigada a corrigir os vícios ou defeitos a que tiver dado causa, nos mesmos prazos utilizados para a publicação inicial, correndo a publicação retificadora às suas expensas.

9.3. O serviço será solicitado parceladamente de acordo com a necessidade e conveniência do órgão solicitante, gradativamente, ao longo do período de vigência do Contrato.

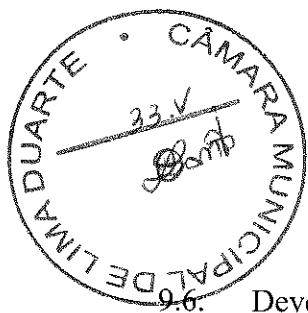
9.4. O material para publicação será enviado através de e-mail, conforme estabelecido pela contratante.

9.5. A empresa CONTRATADA deverá enviar e-mail de confirmação quanto ao recebimento da matéria enviada pela CONTRATANTE, referente à solicitação de publicação, imediatamente após o seu recebimento.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.6. Deverão ser observadas na execução do serviço, todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

9.7. Características do jornal: Deverão ser realizadas em jornais eletrônicos ou digitais, cujas edições sejam disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como haja a indicação das páginas sequencialmente numeradas.

9.8. A publicação será no tamanho aproximado de 14 a 15 cm de Largura por 4 a 5 de altura.

9.9. As publicações contratadas deverão ocorrer conforme a demanda da CONTRATANTE e o seu pagamento somente ocorrerá após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento de cobrança acompanhado de cópia da publicação efetuada.

9.10. Será considerado jornal de grande circulação a mídia jornalística, na forma eletrônica ou eletrônica e impressa, que atenda aos seguintes critérios:

9.10.1. Local de circulação mínima: Zona da Mata e Sul do Estado de Minas Gerais;

9.10.2. Dias de circulação: mínimo de 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta;

9.10.3. Página de inserção da matéria: a critério da Contratada;

9.10.4. Veiculação da matéria: de segunda-feira a sexta;

9.10.5. Cada aviso será publicado apenas uma vez, nos dias úteis de segunda a sexta, salvo solicitação ao contrário da Contratante;

9.10.6. o jornal deverá comercializar assinaturas em formato impresso e/ou digital;

9.10.7. o jornal deverá possuir versão digital e ter presença diária na rede Internet;

10. Deveres do contratado

10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

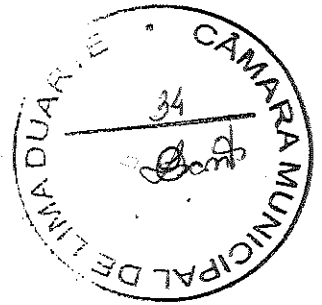
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

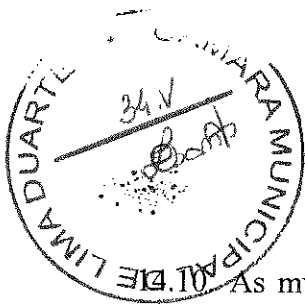
14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14.13.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

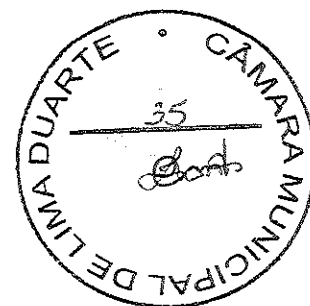
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

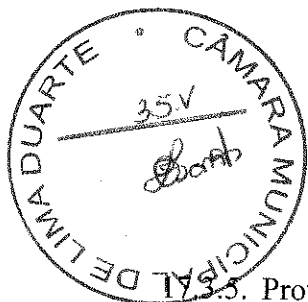
17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

35. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

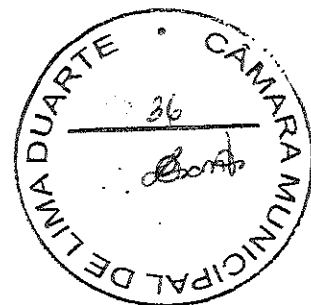
17. Responsáveis

Emília Mansur de Souza Figueiredo – Matrícula 0066

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata Mineira e Sul de Minas.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação de Avisos de Licitação e afins em jornal de grande circulação; referência: cm/coluna P/B	cm	150		

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

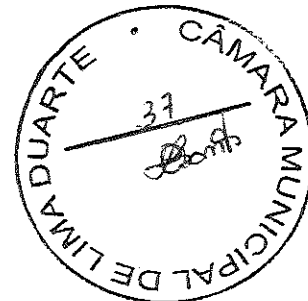
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2024)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

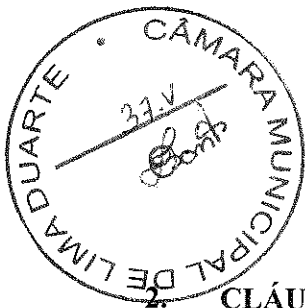
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

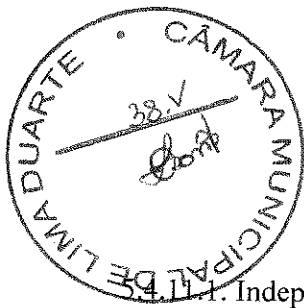
5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

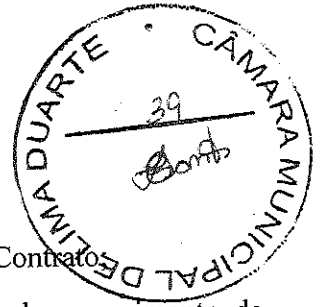
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



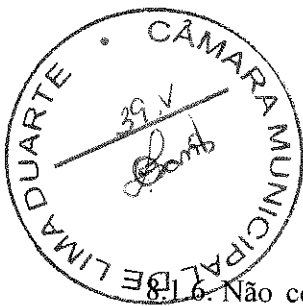
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

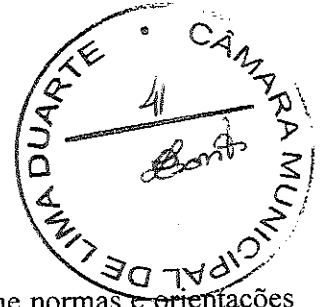
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

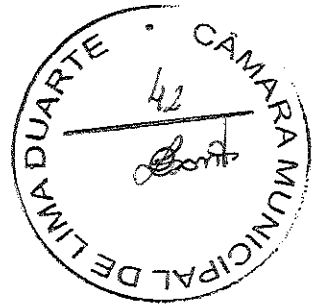
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

Testemunhas:

EM BRANCO

Solicitação de Análise e emissão de Parecer

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br

6 de novembro de 2024 às 17:43



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 36/2024 que objetiva a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1109>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

EM BRANCO

Re: Solicitação de Análise e emissão de Parecer

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

21 de novembro de 2024 às 19:57



Boa noite,

Segue parecer na forma solicitada.

A disposição para qualquer esclarecimento.

Att.

6 de novembro de 2024 às 17:43, licitacao@limaduarte.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação n° 36/2024 que objetiva a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas".

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1109>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG n° 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 41/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 36/2024

Processo Administrativo nº 36/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa de licitação nº 32/2024. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte, em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.

I - RELATÓRIO

Trata de análise de procedimento de gestão administrativa que visa a "(...) *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas*", nas especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demandas, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos Documento de Formalização de Demandas, pesquisa de preços, justificativa para a aquisição que se pretende e Termo de Referência, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 32/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

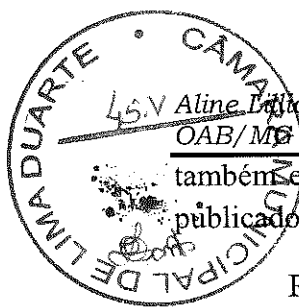
O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 06/11/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Aponto, por oportuno, que esta parecista recebeu diversas demandas apontadas como prioritárias do Poder Legislativo, não sendo possível a elaboração do presente parecer em data anterior.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela



L.S.V. Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende efetivar contratação de empresa para realizar publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de seu interesse em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação as fls. 27 e autorização da Mesa Diretora as fls. 28).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).



Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura e para atender a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

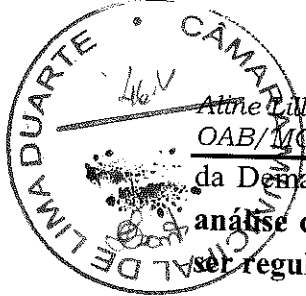
De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 27).

Sabe-se que cabe ao agente público, nomeado na forma da Lei de Licitações, fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em exame, busca-se a contratação de empresa para realizar publicações e interesse público, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização



Atne Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

da Demanda. Conforme consta nos autos, **não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco (fls. 05v) porém sem apresentação de justificativa para tanto, devendo ser regularizado e ratificado ou não, pela Mesa Diretora.**

Note-se que a recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta que se pretende, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda – DFD (fls. 09/11), termo de referência (fls. 05/08v), orçamentos (fls. 12/26v), contendo elementos que caracterizam o objeto requerido na forma estabelecida pelo Art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

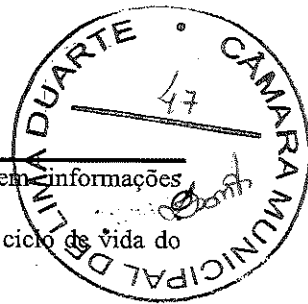
Em relação ao termo de referência - TR, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar



esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Necessária adequação do TR apresentado as fls. 05/08v, para que os parâmetros e elementos legais estejam presentes conforme abaixo específico:

- quanto ao item 4, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de adequar o cronograma físico financeiro especificando que será emitida autorização para fornecimento conforme demanda, contendo elementos que indiquem o texto e sua particularidade, apontando dia e forma para ser publicado. Posteriormente ao recebimento definitivo ocorrerá pagamento em até 15 dias corridos, na forma estabelecida no item específico;

- quanto ao item 5, 14 e 18: recomenda-se que o gestor avalie a necessidade de corrigir a numeração dos subitens;

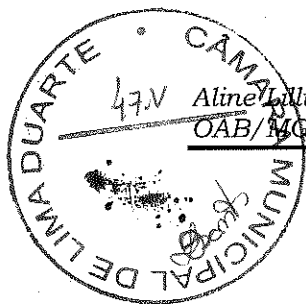
- quanto ao item 6: recomenda-se que o gestor avalie a necessidade de evidenciar todas as soluções pensadas e, de forma justificada, apontar a solução encontrada.

Há informação de que ocorrerá dispensa de processo licitatório na forma estabelecida pelo art. 75, inc. II da Lei de Licitações.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

No que tange à pesquisa de preços, o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 diz o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

O dispositivo legal transcrito prevê cinco parâmetros para realização da pesquisa de preços. Devem ser priorizados, no entanto, aqueles indicados nos incisos VI, II e I do § 1º. Nesse sentido, é o que se extrai do art. 5º da Resolução nº 13/23, aplicável no âmbito da Câmara Municipal:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Compras Públicas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante



solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos inc. IV, II e I, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inc. IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º desta resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inc. IV deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inc. II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

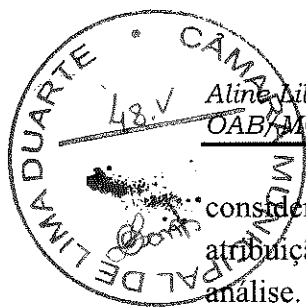
No caso em tela, a pesquisa de preços não reflete o estabelecido na legislação de regência, razão pela qual recomenda-se seja realizada pesquisa de preços na forma indicada na legislação vigente ou ocorra justificativa da impossibilidade de sua realização.

Ainda recomenda seja apresentada justificativa para a escolha dos fornecedores a apresentarem orçamentos advindos da iniciativa privada, conforme mandamento legal.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que é dever do gestor analisar criticamente os valores obtidos em pesquisa de preços, desconsiderando-se aqueles que apresentam grande discrepância. Nesse sentido, é o que se observa:

A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara).

Acredita-se que os dados que integram a cesta de preço tenham sido objeto de análise pelo gestor. Em esse não sendo o caso, recomenda-se seja procedida análise crítica dos valores.



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Não está no escopo de atuação desta assessora realizar análise quanto aos valores considerados na pesquisa de preços, na medida em que tal exame tem natureza técnica. É atribuição desta assessora, no entanto, alertar o gestor quanto à necessidade de proceder tal análise.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da certidão de fls. 27 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 06 e 10).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

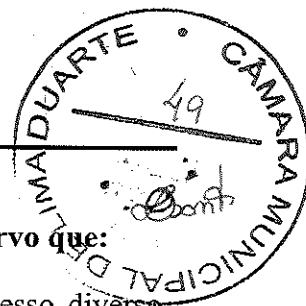
Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive afastando ou não a condição imposta pela Lei Complementar nº 123/06 (art. 49) quanto a obrigatoriedade de realizar processo licitatório destinado exclusivamente a ME e EPP;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 28), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato a ser demonstrado nos autos.



Verifico que o DFD passou pelo crivo do controle interno (fls. 10v).

Especificamente em relação ao conteúdo do ACD (fls. 20 e ss.), observo que:

a) conforme recomendação do Ministério Público de Contas em processo diverso, fundamentado no inc. IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06:

“as dispensas de licitação fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021 devem realizadas apenas e exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte, salvo se inexistente fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte sediado local ou regionalmente capazes de cumprir as condições e preços fixados pela administração pública ou se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.” (MPC, Parecer nº 2.291/2024, autos nº 1.164.069, Cristina Andrade Melo, 23/10/24)

Desta forma, em não existindo as exceções previstas nos inc. II e III do art. art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, deverá o ACD ser destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, fato a ser observado em todos os demais processos de compras desta Casa Legislativa e apontado no ACD nº 32/2024 às fls. 30;

b) TR deverá ser juntado após alteração dos apontamentos realizados neste opinativo;

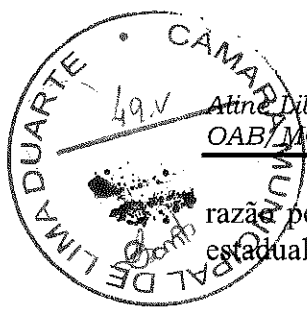
c) no modelo de proposta de preços: necessário especificar que a conta bancária para recebimento dos valores a serem pagos a licitante vencedora deverá ser em nome da própria empresa, conforme orientação já repassada pelo Setor Contábil;

d) o contrato apontado é o documento padrão, não carecendo de apontamento específico.

Necessário que o setor responsável observe o prazo de recurso do resultado final do processo antes da efetiva autorização para aquisição do objeto, garantindo o disposto no art. 165 da Lei de Licitações.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. De acordo com a lei de licitações, integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.



Atine Dillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, não há justificativa para não apresentação da análise dos riscos da contratação que se pretende (fls. 05v), razão pela qual recomenda-se adequação.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato (ou instrumento equivalente, no caso, nota de empenho) a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

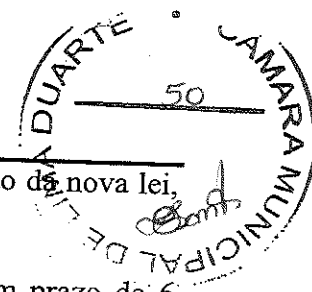
§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos



de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Nada obstante a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório, não se pode deixar de destacar que, ainda que se trate de situação elencada no rol de hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, cabe à administração pública, discricionariamente, considerando as circunstâncias do caso concreto, decidir pela realização ou não do certame (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Renovar, 2007. p. 290).

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 21 de novembro de 2024.

ALINE LILLIAN
PEREIRA

NUNES:03626720675

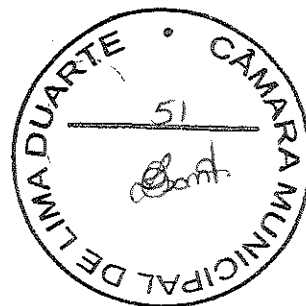
Assinado de forma digital
por ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675

Dados: 2024.11.21 19:51:59
-03'00'

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 24/2023 CPL

Lima Duarte, 21 de novembro de 2024.

Paulo Sérgio de Souza Cunha
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Assunto: Solicitação de informações

Recebido em:	21 / 11 / 24
Às:	16 : 06 horas.
Assinatura:	<i>hul</i>

Senhor Assistente Administrativo,

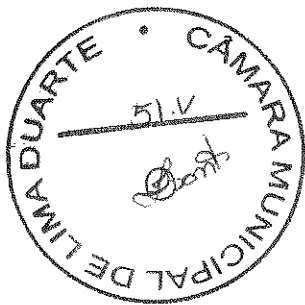
Cumprimentando-o cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 41/2024 referente ao Processo Administrativo nº 36/2024 o qual visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme descrito abaixo:

Apontamento 1: *“Conforme consta nos autos, não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco (fls. 05v) porém sem apresentação de justificativa para tanto, devendo ser regularizado e ratificado ou não, pela Mesa Diretora.”*

Apontamento 2: *“Necessária adequação do TR apresentado as fls. 05/08v, para que os parâmetros e elementos legais estejam presentes conforme abaixo específico:*

- quanto ao item 4, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de adequar o cronograma físico financeiro especificando que será emitida autorização para fornecimento conforme demanda, contendo elementos que indiquem o texto e sua particularidade, apontando dia e forma para ser publicado. Posteriormente ao recebimento definitivo ocorrerá pagamento em até 15 dias corridos, na forma estabelecida no item específico;
- quanto ao item 5, 14 e 18: recomenda-se que o gestor avalie a necessidade de corrigir a numeração dos subitens;
- quanto ao item 6: recomenda-se que o gestor avalie a necessidade de evidenciar todas as soluções pensadas e, de forma justificada, apontar a solução encontrada.”

Apontamento 3: *“No caso em tela, a pesquisa de preços não reflete o estabelecido na legislação de regência, razão pela qual recomenda-se seja realizada pesquisa de preços na*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

forma indicada na legislação vigente ou ocorra justificativa da impossibilidade de sua realização.

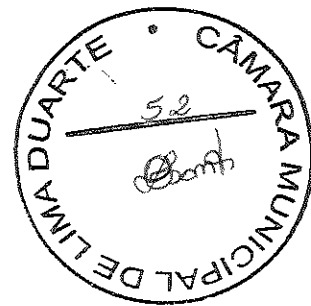
Ainda recomenda seja apresentada justificativa para a escolha dos fornecedores a apresentarem orçamentos advindos da iniciativa privada, conforme mandamento legal.”

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 36/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 06/11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 41/2024

EMITIDO EM: 21/11/2024

CERTIDÃO

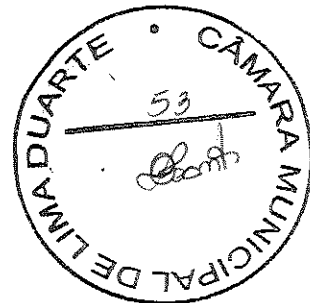
Considerando as observações feitas pela Assessoria Jurídica no parecer técnico supra mencionado, certifico para os devidos fins que após recebimento da certidão emitida pela agente de contratação e análise dos apontamentos feitos pela assessoria jurídica, que foram feitas todas as adequações necessárias e recomendadas.

Certifico que foi realizada pesquisa de preços junto a todos os fornecedores conhecidos na região, mas somente três deles retornaram com propostas válidas.
A justificativa de não elaboração de ETP encontra-se anexa.

Lima Duarte, 25 de novembro de 2024.


Paulo Sérgio de Souza Cunha
Assistente Administrativo

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Justificativa de ausência do ETP e Análise de Riscos

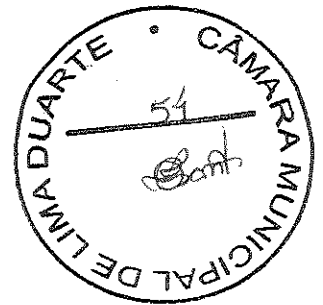
Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.


Paulo Sérgio de Souza Cunha
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



REFERÊNCIA: Parecer Técnico 41/2024

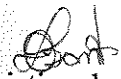
DATA DE RECEBIMENTO: 21/11/2024

Processo Licitatório nº: 36/2024 – Dispensa de Licitação nº 32/2024.

CERTIDÃO

Certifico que foram feitas todas as adequações e alterações no Aviso de Contratação Direta e documentos anexos, conforme recomendado.

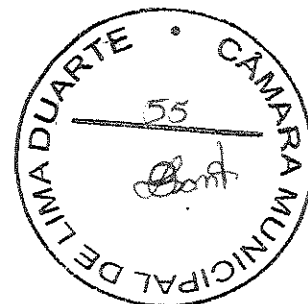
Lima Duarte, 25 de novembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 40/2024

Recebido em:	25 / 11 / 24
Às:	: horas.
Assinatura:	

Processo de Contratação nº 36/2024

MODALIDADE: – Dispensa nº 32/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 06/11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 41/2024 e Parecer Técnico - Controle Interno

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

À Mesa Diretora,

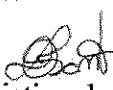
Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

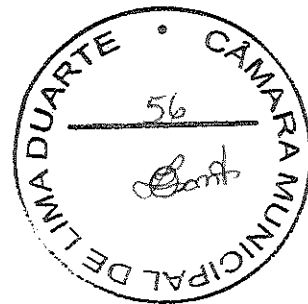
Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 25 de novembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 36/2024

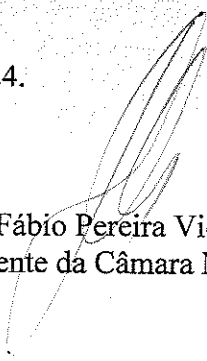
AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.

2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

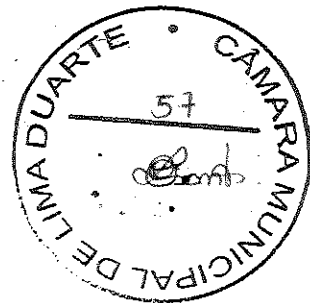
3 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação de jornal de grande circulação. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa de Licitação nº 32/2024 a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

Lima Duarte, 26 de novembro de 2024.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

EM BRANCO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 27/11/24
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO Lima Duarte, 27 de novembro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 03/12/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

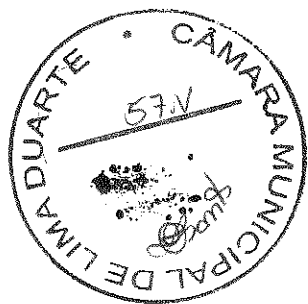
Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência – I.1 – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

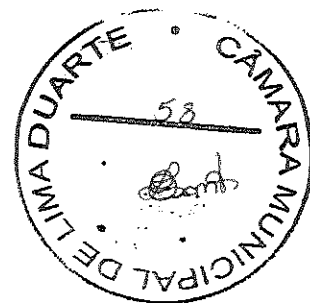
4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

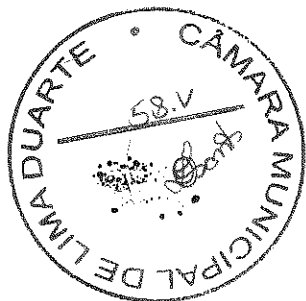
8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

FABIO PEREIRA
VIEIRA:093510
25667

Assinado de forma
digital por FABIO
PEREIRA
VIEIRA:09351025667
Dados: 2024.11.27
10:34:26 -03'00'

Lima Duarte, 27 de novembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684

Assinado de forma digital por JOSE
GUILHERMANDO ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.11.27 10:35:52 -03'00'

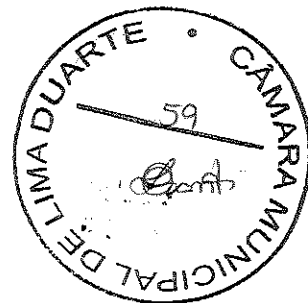
José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 36/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de publicação de Avisos de Licitação e afins em jornal de grande circulação; referência: cm/coluna P/B	Cm	150	R\$ 17,72	R\$ 2.658,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 2.658,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, já que os pagamentos serão realizados conforme a demanda.

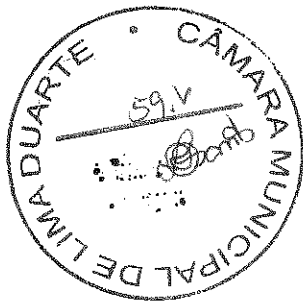
4.2. Será emitida autorização de fornecimento conforme demanda.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. Visando atender à Lei 14.133/2021, que traz, em seu artigo 54, §1º, a obrigatoriedade de se publicar o extrato do Edital em jornal de grande circulação, conforme texto abaixo:

*"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

5.1.1. Dessa forma, com a exigência da publicação do extrato de Edital de todas as Licitações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas.

5.1.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

5.2. Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no número de Pregões realizados nos últimos anos (máximo de dois pregões anuais).

5.3. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: contratação de empresa para publicação de avisos de licitações e matérias correlatas em jornal de grande circulação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), referente a prestação do serviço, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

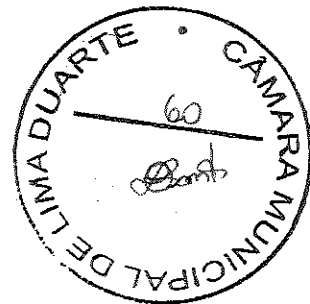
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta ser informada em nome da licitante vencedora do certame ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Os textos a serem publicados serão enviados pela Secretaria da Câmara à contratada por e-mail, em dia útil, dentro dos horários de expediente da CONTRATADA e em conformidade com este Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA os demais procedimentos operacionais necessários à realização das publicações.

9.2. Na hipótese de atraso na publicação das matérias, ou se o órgão solicitante detectar algum defeito, vício ou incorreção na publicação, em decorrência de ação ou omissão da contratada ou do respectivo jornal, a contratada ficará obrigada a corrigir os vícios ou defeitos a que tiver dado causa, nos mesmos prazos utilizados para a publicação inicial, correndo a publicação retificadora às suas expensas.

9.3. O serviço será solicitado parceladamente de acordo com a necessidade e conveniência do órgão solicitante, gradativamente, ao longo do período de vigência do Contrato.

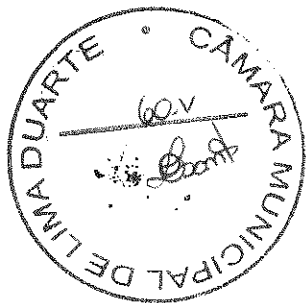
9.4. O material para publicação será enviado através de e-mail, conforme estabelecido pela contratante.

9.5. A empresa CONTRATADA deverá enviar e-mail de confirmação quanto ao recebimento da matéria enviada pela CONTRATANTE, referente à solicitação de publicação, imediatamente após o seu recebimento.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.6. Deverão ser observadas na execução do serviço, todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

9.7. Características do jornal: Deverão ser realizadas em jornais eletrônicos ou digitais, cujas edições sejam disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como haja a indicação das páginas sequencialmente numeradas.

9.8. A publicação será no tamanho aproximado de 14 a 15 cm de Largura por 4 a 5 de altura.

9.9. As publicações contratadas deverão ocorrer conforme a demanda da CONTRATANTE e o seu pagamento somente ocorrerá após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento de cobrança acompanhado de cópia da publicação efetuada.

9.10. Será considerado jornal de grande circulação a mídia jornalística, na forma eletrônica ou eletrônica e impressa, que atenda aos seguintes critérios:

9.10.1. Local de circulação mínima: Zona da Mata e Sul do Estado de Minas Gerais;

9.10.2. Dias de circulação: mínimo de 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta;

9.10.3. Página de inserção da matéria: a critério da Contratada;

9.10.4. Veiculação da matéria: de segunda-feira a sexta;

9.10.5. Cada aviso será publicado apenas uma vez, nos dias úteis de segunda a sexta, salvo solicitação ao contrário da Contratante;

9.10.6. o jornal deverá comercializar assinaturas em formato impresso e/ou digital;

9.10.7. o jornal deverá possuir versão digital e ter presença diária na rede Internet;

10. Deveres do contratado

10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

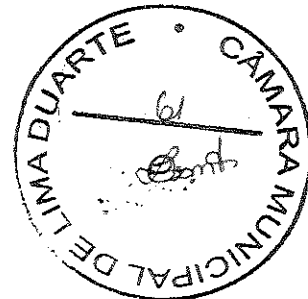
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

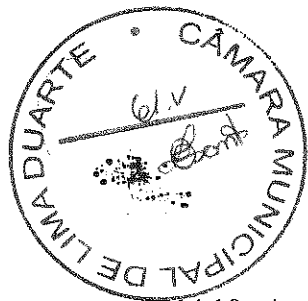
14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



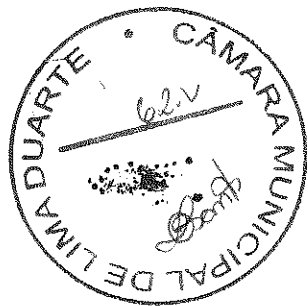
17. Relação dos documentos

- 17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 17.2. Habilitação jurídica:
- 17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

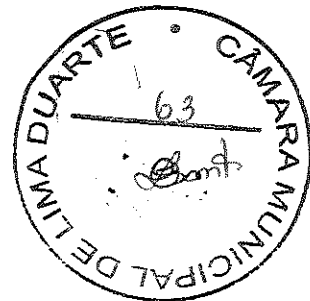


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

18. Responsáveis

Emília Mansur de Souza Figueiredo – Matrícula 0066

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

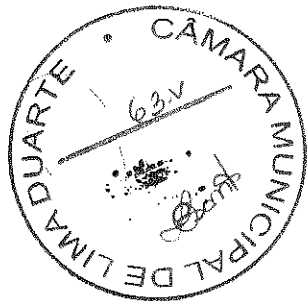
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

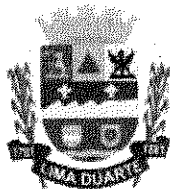
- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata Mineira e Sul de Minas.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação de Avisos de Licitação e afins em jornal de grande circulação; referência: cm/coluna P/B	cm	150		

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Ex.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2024)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
...					

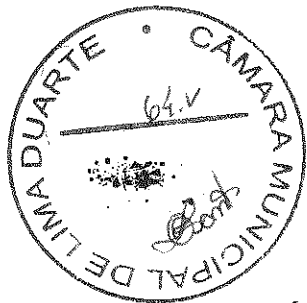
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

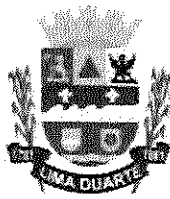
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

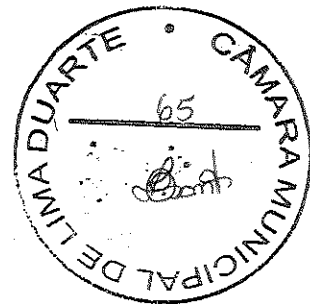
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

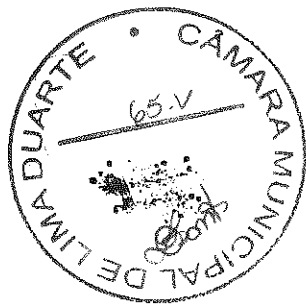
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



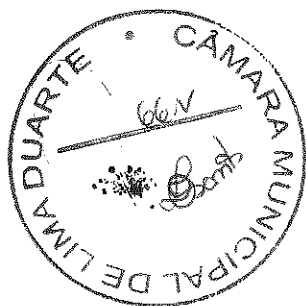
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

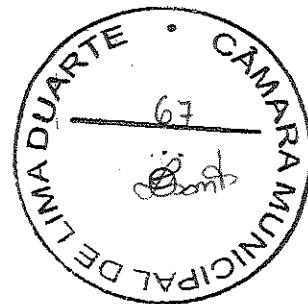
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

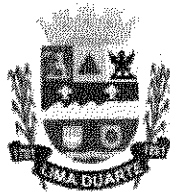
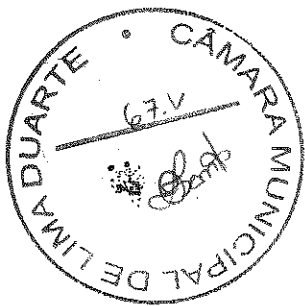
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

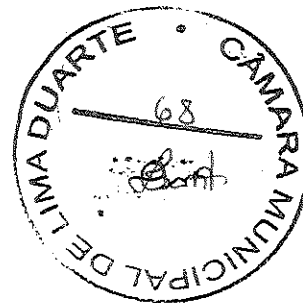
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

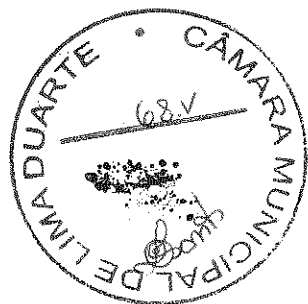
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

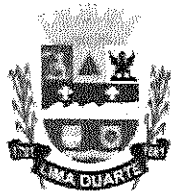
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

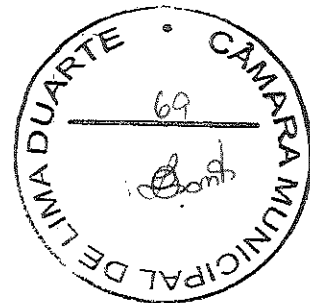
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

Testemunhas:

JUNTADA

Certifico que nesta data fiz a juntada de

comprimentos de lei: publicação de

conciso de diploma 32 em 02 leudas.

Lima Duarte, 27 de novembro 24

Ass.: Emil

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2024



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/11/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000037/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais/ZONA DA MATA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0.00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	Serviço de publicação de Avisos de Licitação e afins em jornal de grande circulação; referência: cm/coluna P/B	150	R\$ 0.00	R\$ 0.00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

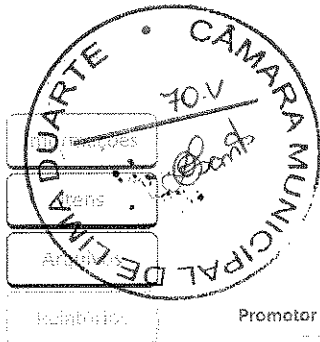


[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



INFORMAÇÕES DA COMPRA DIRETA

Promotor	Nº	Nº Adm	Modalidade
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DU	32/2024	36/2024	DISPENSA

Status	Coordenador	Autoridade	Ano Ref.
PUBLICADA	FERNANDA CRISTINA DOS SANTO	FABIO PEREIRA VIEIRA	2024

Data Publicação	Data Conclusão	Artigo	Inciso
27/11/2024 10:41:25		Art. 75º	II

Justificativa	Legislação
Visando atender à Lei 14.133/2021, que traz, em seu artigo 54, §1º, a c	Lei nº 14.133

Objeto	Observação
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de	



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

Registro criado com sucesso!

AVD Nº 032/2024 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

32

Complemento

Ano

2024

Data

27/11/2024

Protocolo

Assunto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.

Interessado

Autoria

Em Tramitação?



Não

Texto Integral

[aviso de dispensa de licitacao.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.0.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 9986-3462

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Faça Conosco](#)

JUNTADA

Certifico que nesta data fiz a juntada de proposta
atualizada e documentos da empresa

voluntária da melhor proposta em 37 folhas.

Lima Duarte, 03 de dezembro de 24

Ass.:

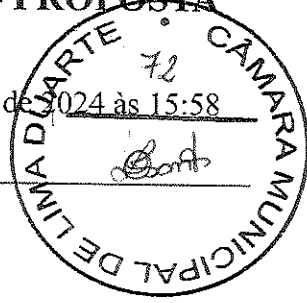
[Assinatura]

DISPENSA Nº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 - PROPOSTA JORNAL PANORAMA

"licitacaojornalpanorama" <licitacaojornalpanorama75@gmail.com>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

3 de dezembro de 2024 às 15:58



Boa tarde,

A/C Sr. Fernanda

DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Com os devidos cumprimentos de praxe, encaminhamos nossa proposta comercial bem como a documentação necessária à habilitação para Câmara Municipal de Lima Duarte.

Reforçamos nossos votos de estima e apreço.

At.te

Yuri
Setor de licitação

4OT5DwV3G1zff48dIJBM

**“NÃO SE PRESERVA A MEMÓRIA DE UM POVO
SEM O REGISTRO DE SUA HISTÓRIA”**

Jornal Panorama | Licitação

Telefone: +55 (35) 3341-1346

E-mail: licitacao@jornalpanorama.net

Endereço: Avenida Henrique Monat, nº 784, Belvedere. Caxambu - MG

Website: <https://jornalpanoramaminas.com.br/>

WhatsApp: (35)9 9961-5014

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata Mineira e Sul de Minas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação de Avisos de Licitação e afins em jornal de grande circulação; referência: cm/coluna P/B	Cm	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00

Valor Global da Proposta (R\$): **DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.**

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Banco do Brasil COD. 001

2 – Nome e Código da Agência: 1763-9

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Caxambu/MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: C/C 15204-4

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

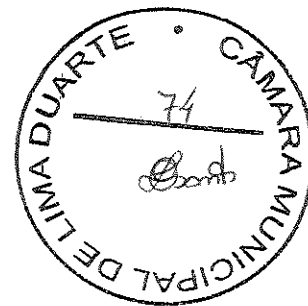
Caxambu, 03 de dezembro de 2024.

KARLA
DANITZA
VELASQUEZ:5
4574986620

Assinado de forma digital
por KARLA DANITZA
VELASQUEZ:54574986620
Dados: 2024.12.03
15:12:54 -03'00'

JORNAL PANORAMA LTDA-EPP
CNPJ 08.560.398/0001-22
Karla Danitza Velásquez
Diretora/Presidente

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.560.398/0001-22
Razão Social: JORNAL PANORAMA LTDA
Endereço: AV HENRIQUE MONAT 784 / BELVEDERE / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

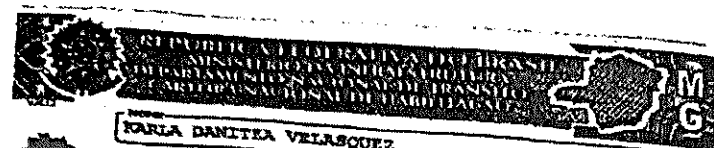
Validade: 14/11/2024 a 13/12/2024

Certificação Número: 2024111402431545249141

Informação obtida em 25/11/2024 13:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



NOME
KARLA DANITKA VELASQUEZ



DOCUMENTO / DESLIGADOR IT
M33484792 PC MG

CPF
545.749.866-20 DATA NASCIMENTO
16/12/1965

FUNÇÃO
**AFONSO VELASQUEZ
RECAZO
DORA LEVENHAGEN F DE
VELASQUEZ**

PERMISSÃO
00964045420 ACC
08/11/2024 CALHAR
25/08/1989

Nº REGISTRO
00964045420

VALIDADE
08/11/2024

1ª EMISSÃO
25/08/1989

OBSERVAÇÕES

Karla Danitka Velasquez
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAZANGU, MG

Kleyverson Henrique
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO
11/11/2019

**48369541549
MG565460315**

MINAS GERAIS

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE CAZANGU - MG**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Baependi - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Baependi, 20/07/2020 14:20:06 762

SELO DE CONSULTA: CVA15774
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4873.3943.5826.6248
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
GUSTAVO ROCHA LEITE - TABELÃO
Emol: R\$5,48. TFI: R\$1,70. Total: R\$7,18 ISS: R\$0,16
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

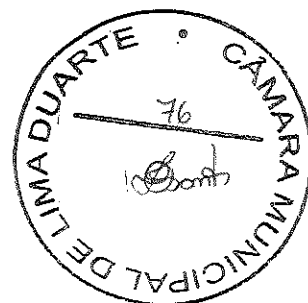


Nº DA
ETIQUETA
AAL986465

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORNAL PANORAMA LTDA
CNPJ: 08.560.398/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

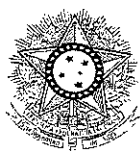
Emitida às 12:42:38 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

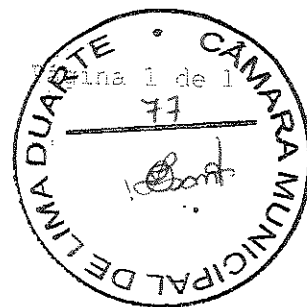
Código de controle da certidão: **155C.5B44.FF47.0EF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

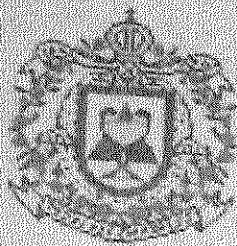
Nome: JORNAL PANORAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.560.398/0001-22
Certidão nº: 628975/2025
Expedição: 06/01/2025, às 13:43:58
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORNAL PANORAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.560.398/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

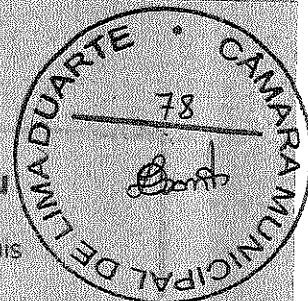


Prefeitura Municipal de Caxambu

CNPJ: 18.008.870/0001-72 - Estado de Minas Gerais

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento 2024

Cadastro Mobiliário e Imobiliário



DOCUMENTO Nº

6

DATA DE EMISSÃO

04-01-2024

DATA DE VALIDADE

31-12-2024

Pelo presente Alvará, expedido de acordo com as disposições Legais que regularizam o assunto, fica autorizado à

NOME / RAZÃO

SOCIAL

JORNAL PANORAMA LTDA

CPF /

CNPJ

08.560.398/0001-22

NOME FANTASIA

JORNAL PANORAMA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

010732

Estabelecer-se ou continuar estabelecendo-se no endereço:

AV. HENRIQUE MONAT 784 JARDIM BELVEDERE Caxambu-MG-37.440-000

CONTRATO SOCIAL

EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, LIVROS, REVISTAS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, MARKETING DIRETO, CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE PARA QUALQUER FINALIDADE, PARA VEICULAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, A COLOCAÇÃO, EM NOME DE CLIENTES DE MATERIAL PUBLICITÁRIO EM JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, TELEVISÃO, INTERNET E EM OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, REPRESENTANTES DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VENDA DE TEMPO OU ESPAÇO DE PUBLICIDADE A CLIENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MERCHANDISING EM RÁDIO E TELEVISÃO.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA(S)

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES - DACTILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES

1-08 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES - PLANEJAMENTO, CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS; 1-09 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES - DISPONIBILIZAÇÃO, SEM CESSÃO DEFINITIVA DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO, VÍDEO, IMAGEM E TEXTO POR MEIO DA INTERNET, RESPEITADA A IMUNIDADE DE LIVROS, JORNAIS E PERIÓDICOS (EXCETO A DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS PELAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO, DE QUE TRATA A LEI Nº 12.485 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011, SUJEITO AO ICMS); 17-06 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

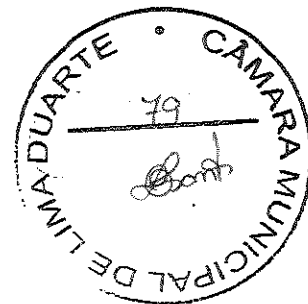
OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER EXPOSTO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL. O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO. EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO, TÉRMINO, PARALIZAÇÃO OU BAIXA DE ATIVIDADE, FAVOR COMUNICAR AO SETOR RESPONSÁVEL.


Sebastião de Oliveira Pinto
Coordenador de Cadastro
Mobiliário e Imobiliário

EM BRANCO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.560.398/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2006
NOME EMPRESARIAL JORNAL PANORAMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL PANORAMA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV HENRIQUE MONAT	NUMERO 784	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.440-000	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICIPIO CAXAMBU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JORNALPANORAMA45ANOS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (35) 3341-1346	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 12:38:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

EM BRANCO

**CONTRATO COMERCIAL DE VENDA E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS
E USO DE PORTAL DE ASSINATURAS (SDOC)**

QUE CELEBRA A **PLURIO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**
COM **JORNAL PANORAMA LTDA.** E

CONTRATADA

PLURIO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., "PLURIO", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.130.052/0001-50, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1069, Sala 84, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.547-004, representada pelos Srs. **Luiz Carlos Zancanella Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n. 834.152.620-49, residente e domiciliado na Rua Dario Pederneiras, 467, Petrópolis, na cidade de Porto Alegre – RS e/ou **Antonio Carlos Pessoa Caldas Correia**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 513.978.622-20, residente e domiciliado na Rua Borba Gato, nº 331, apto. 172, bl. primavera, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04747-030. e-mail: antonio.correia@plurio.com.br

1

CONTRATANTE

JORNAL PANORAMA LTDA., "JORNAL PANORAMA" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.560.398/0001-22, com sede na Avenida Henrique Monat, nº 784, bairro Belvedere, na cidade de Caxambu/MG, CEP: 37.440-000, aqui neste ato, representado por seu representante legal, Sr(a). **Danitza Velasquez Maciel**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF nº 120.592.436-10, Data de Nascimento: 09/10/1995, residente e domiciliado na rua Alameda das Laranjeiras, nº 306, Condomínio Àguas Cristalinas, na cidade de Caxambu/MG, CEP: 37.440-000 e-mail: jornalpanorama45anos@outlook.com

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

EM BRANCO

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de assinatura digital e eletrônica a serem realizadas através da disponibilização e uso do Portal de assinaturas (sDOCs) incluindo o serviço WEB disponibilizados via conexão API (*Application Programming Interface*), a ser disponibilizado pela CONTRATADA, para o cadastro de solicitações de assinaturas;

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1. A PLURIO será remunerada mensalmente, durante a vigência deste Contrato Comercial, conforme ANEXO I.

Parágrafo primeiro: O preço mensal será calculado pelo valor mínimo da franquia contratada de assinaturas a serem realizadas no portal acrescidos de possíveis excedentes consumidos.

Parágrafo segundo: o valor mensal deverá ser pago por boleto bancário, com vencimento todo dia 20 do mês subsequente.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

3.2. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas.

3.3 A CONTRATANTE é a única responsável exclusiva por realizar o backup dos seus documentos, assinados via PORTAL, não se solidarizando, a CONTRATADA, com tal responsabilidade.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

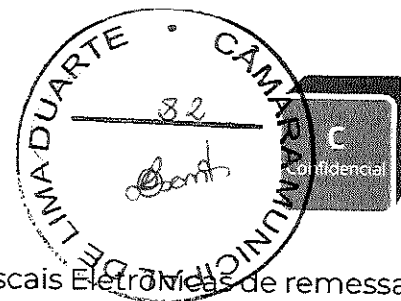
4.1. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados;

4.2. Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;

4.3. Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;

4.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por seu empregado ou preposto;

EM BRANCO



4.5. A CONTRATADA deverá emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas de remessa e de faturamento, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado neste contrato, não se admitindo Nota Fiscal Eletrônica emitida com outro CNPJ;

4.6. A PLURIO, na qualidade de fornecedora de produtos e serviços assegura elevados padrões de segurança da informação e se compromete em fornecer suporte técnico para os consumidores.

4.7. Com intuito de facilitar o acesso, a leitura e a busca a CONTRATADA, poderá, a seu critério, guardar cópia dos documentos originais e assinados, e disponibilizá-los, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou mais, cuja guarda não isentará a CONTRATANTE de sua própria responsabilidade de fazer backup e arquivamento.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente Contrato Comercial vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

5.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 90 (noventa dias), contados a partir da data de seu recebimento, sem prejuízo do direito a perdas e danos eventualmente apurados;

5.3. A falta de manifestação, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento de quaisquer disposições deste Contrato Comercial, será considerada simples tolerância, não implicando em novação, remissão, ou qualquer modificação deste acordo escrito, bem como não prejudicará o exercício do mesmo direito em época posterior, e nem servirá de precedente para a repetição de atos tolerados;

5.4. Toda e qualquer alteração das cláusulas e condições/reclamações referentes à execução deste contrato somente será válida e produzirá efeito entre as partes, se efetuada por meio de instrumento escrito, assinado por ambas as partes, especificando detalhadamente a exata natureza da alteração;

5.5. A renovação ou prorrogação ou modificação do presente Contrato Comercial somente será realizada por meio de Aditivo.

CLÁUSULA 6ª - PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As PARTES obrigam-se a observar todas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD -, mediante a adoção de todas as medidas, práticas, providências e processos necessários à proteção dos dados relativos ao presente Contrato Comercial.

6.2. As Partes se comprometem a:

EM BRANCO

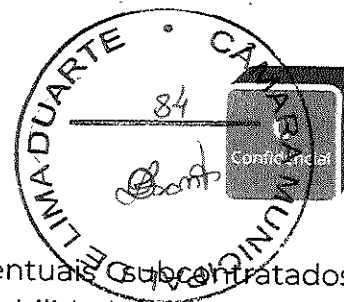
- i. tratar e usar os dados pessoais e sensíveis nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo estes dados, nos casos legalmente previstos;
- ii. não transferir nem divulgar os dados, nem permitir o processamento destes dados por Terceiros, exceto se for exigido de acordo com a legislação aplicável;
- iii. se qualquer das PARTES for obrigada pela legislação aplicável a transferir, divulgar ou permitir o processamento de dados por Terceiros, esta deverá notificar prontamente a outra PARTE, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou processamento;
- iv. tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados;
- v. conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades do contrato ou de acordo com a legislação aplicável;
- vi. implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição ou perda, acidental ou ilícita, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- vii. garantir o exercício, pelas PARTES e titulares de dados, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- viii. assegurar que eventuais prestadores/operadores/processadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso aos dados no contexto do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, em especial a LGPD, não cedendo ou divulgando os dados a Terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente autorizados.

6.3. Se qualquer das partes for contatada por uma pessoa que apresente uma solicitação, consulta ou reclamação quanto aos seus dados, deverá notificar por escrito à outra parte imediatamente, e em qualquer hipótese, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sobre tal solicitação, consulta ou reclamação.

6.4. Caso uma das partes receba uma solicitação, consulta ou reclamação acerca de dados que estejam sob responsabilidade da outra parte, esta se obriga a fornecer toda a cooperação, assistência, informações e acesso cabíveis aos dados em seu poder, custódia ou controle, na medida do necessário para a resposta a tal solicitação, consulta ou reclamação prontamente e dentro do prazo exigido por lei.

6.5. As partes terão e manterão, durante toda a vigência do presente contrato, processos físicos, organizacionais e técnicos, padrões de segurança, diretrizes, controles e procedimentos apropriados de padrão comercial para proteger-se contra quaisquer violações de dados.

EM BRANCO



6.6. As partes declaram expressamente que ela e eventuais subcontratados implementam e mantêm políticas de privacidade, responsabilidade, manutenção, proteção de sistemas, planejamento e contingências relativas à proteção de dados pessoais.

6.7. As partes cooperarão amplamente no sentido de facilitar a investigação e a remediação de uma Violação de Dados, e não informarão a nenhum Terceiro a respeito de quaisquer Violações de Dados sem primeiro obter o consentimento por escrito do titular dos dados, exceto se estritamente exigido pela legislação aplicável.

6.8. As partes tomarão todas as medidas corretivas necessárias e apropriadas para remediar ou atenuar quaisquer Violações de Dados.

6.9. As partes também declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATANTE poderá divulgar para sua rede informações sobre o Contrato Comercial firmado entre as partes, utilizando para isto seus meios de comunicação, tais como website, informativos institucionais, reuniões, eventos, etc., respeitado o manual de marketing da PLURIO;

7.2. A PLURIO poderá prestar o apoio institucional necessário para que o CONTRATANTE atenda ao previsto no item 7.1. inclusive, participando das ações, sempre que possível, quando previamente demandada.

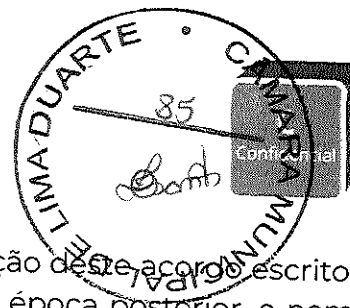
7.3. Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação;

7.4. Este contrato particular é absolutamente intransferível, não podendo as partes, em hipótese alguma, subrogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a esta relação contratual, salvo por expressa, tempestiva e específica anuência por escrito das partes. As partes não poderão ceder ou transferir este Contrato Comercial, tão pouco, ceder, transferir ou onerar qualquer de seus direitos ou obrigações, sem o prévio e expresso consentimento;

7.5. Este instrumento poderá ser aditivado de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a qualquer momento e em qualquer cláusula, inclusive cláusulas suplementares, exceto na do objetivo e na qualificação das partes;

7.6. A falta de manifestação, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento de quaisquer disposições deste Contrato Comercial, será considerada simples tolerância,

EM BRANCO



não implicando em novação, remissão, ou qualquer modificação deste acordo escrito, bem como não prejudicará o exercício do mesmo direito em época posterior, e nem servirá de precedente para a repetição de atos tolerados.

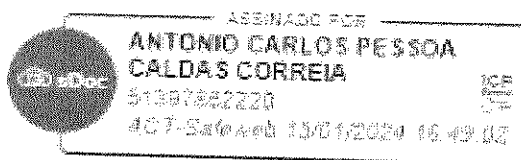
7.7. Em caso de nulidade total ou parcial, de uma disposição deste Contrato Comercial, as restantes disposições do mesmo não serão afetadas pela disposição nula, valendo as demais cláusulas que não foram alteradas.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

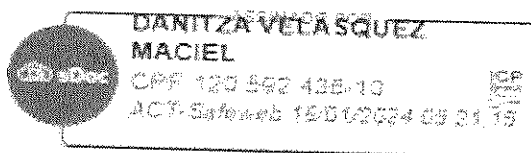
8.1. Os contratantes elegem o foro da cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

E, por estarem acordadas, assinam este contrato digitalmente conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na forma do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil, (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023), ou, no caso de assinatura em papel, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que surta os efeitos jurídicos.

São Paulo/SP, 05 de janeiro de 2024.



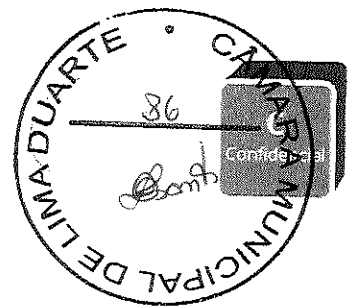
PLURIO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
CONTRATADA
Antonio Carlos Pessoa Caldas Correia
Representante Legal



Danitza Velasquez Maciel pp: 172.26.250.72 | 141: 23.97 | 149: 44.93
12059243610 n5105868-5c51-1e44-9931-004b3255d155

JORNAL PANORAMA LTDA.
CONTRATANTE
Danitza Velasquez Maciel
Representante Lega

EM BRANCO



TESTEMUNHAS

LUCIANO SCHEWE
606637072
AUT-Declarac 18-07-2024
13:55:14

Luciano Schewe
CPF 606.637.070-72

Rafael Marchioretto Bokorni
CPF 985.890.160-72

Roseli Zanquim
CPF: 993.306.870-91

EM BRANCO

ANEXO I – CONDIÇÕES COMERCIAIS

Investimento | Prazo

 Assinaturas Digitais ou Eletrônicas
Pós-pago



Faixa de contratação
R\$ 70,00 / Mês
Até 20 solicitações de assinaturas mensais

Transações excedentes:

	Vol. Mensal	Vol. Excedente
Acima de	21	R\$ 3,50

Nota 1: Neste plano os documentos são guardados pelo período de 5 (cinco) anos.

Nota 2: O volume de transações mensais contratados na faixa de contratação são volumes mínimos e não cumulativos, portanto, caso esta franquia não seja consumida no mês, os saldos não ficam acumulados para uso em meses subsequentes.

Nota 3: Todas as assinaturas incluem um carimbo do tempo para garantir a tempestividade, irretroatividade e integridade das assinaturas e validade por longo prazo das informações.

Nota 4: Inclui API de integração para automação do cadastro de solicitações de assinaturas

EM BRANCO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 d 1 VOMS E SOBREVIVEM

ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL

04/01/2018

3 DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO
26/09:1998, BAEPENDI, MG

da DATA EXCESSA
18/11/2022

45 VALIDE

— ACC

D

18/11/2022 07:02

MG14S92192 SSP MG

465

CS N-REGISTRACI

—

120.592.44

06983112752

NACIONALES

BRASILEIRO

FILASIO

DIONISIO ROCHA MACIEL

7 ASSINATURA DO DELEGADO

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
D 	07/02/2032		
HT 			
C 			
CT 			

~ 12 OBSERVANCES

LOC2
HELO HORIZONTE MC

ACQUARO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48483620057

MC-529-19765

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA069831127<524<<<<<<<<<<
9809262M3202078BRA<<<<<<<<<4
ALFONSO<<DOMI<VELASQUEZ<MACIEL

EM BRANCO



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2ª 1 NOME E SOBRENOME DANITZA VELASQUEZ MACIEL		7ª HABILITAÇÃO 21/04/2015
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 09/10/1995, BAEPIENDI, MG		
4a DATA EMISSÃO 22/08/2024	6ª VALIDADE 22/03/2034	8ª CATEGORIA D
4c IDENTIFICADORA / ORG. EMISOR - UF MG12Z09851 SSP MG		
4d CDT 120-592.436-10	5ª Nº REGISTRO 063-48575454	7ª CAT. HABIL D
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		
FILIAÇÃO DIONISIO ROCHA MACIEL		
KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL		
7 ASSINATURA DO PORTADOR		

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A 				D1 			
A1 				DE 			
B 		22/08/2034		CE 			
BT 				C1E 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

12 DISTRICAÇÕES

A

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05547610250
SIG:068971029

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

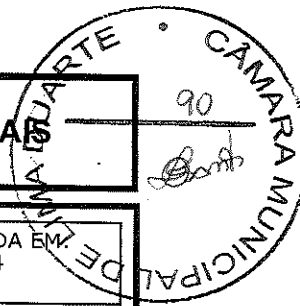
[illegible]

I<BRA063489714<943<<<<<<<<<<<
9510098F3408227BRA<<<<<<<<<<4
DANITZA<<VELASQUEZ<MACIEL<<<<<

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/11/2024CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
23/02/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: JORNAL PANORAMA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003031886.00-23

CNPJ/CPF: 08.560.398/0001-22

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV HENRIQUE MONAT

NÚMERO: 784

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELVEDERE

CEP: 37440000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAXAMBU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000822872413

EM BRANCO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAXAMBU



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JORNAL PANORAMA
CNPJ: 08.560.398/0001-22

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Novembro de 2024 às 13:09

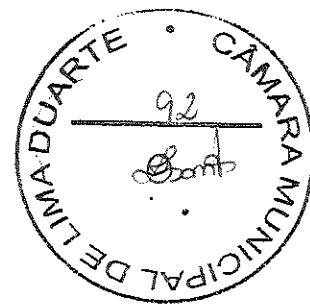
CAXAMBU, 25 de Novembro de 2024 às 13:09

Código de Autenticação: 2411-2513-0951-0523-5427

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

EM BRANCO



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003031886.00-23

CPF/CNPJ: 08.560.398/0001-22

NOME/NOME EMPRESARIAL: JORNAL PANORAMA LTDA

NOME FANTASIA: JORNAL PANORAMA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 5812-3/01 - Edição de jornais diários

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 5811-5/00 - Edição de livros

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 28/08/2017

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 28/08/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37440000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: CAXAMBU

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: BELVEDERE

LOGRADOURO: AV HENRIQUE MONAT

NUMERO: 784

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

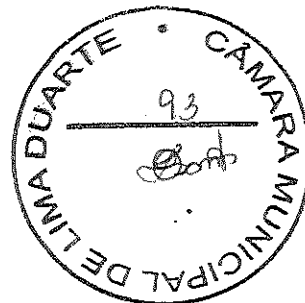
26/11/2024 15:23:49

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Caxambu

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: JORNAL PANORAMA LTDA

CNPJ: 08.560.398/0001-22

Inscrição Municipal:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 23/10/2024 13:50:28

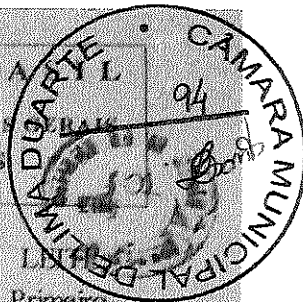
Validade: 22/12/2024

Código de controle da certidão: 93FC58133851E18DF7B1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Caxambu

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BAEPENDI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ Nº 21.409.867/0001-75



GUSTAVO ROCHA LEITE
TABELIÃO do Cartório do Primeiro
Tabelionato de Notas de Baependi, em
pleno exercício de seu cargo na forma da
lei.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE BAEPENDI - MG
CNPJ Nº 21.409.867/0001-75

Certifica a pedido da(s) parte(s) que
revendo em suas notas o livro nº 130-P,
dele as folhas nº 89 encontrou lavrada a
Procuração do teor seguinte:

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE
FAZEM JORNAL PANORAMA LTDA
- EPP E DANITZA VELASQUEZ
MACIEL, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA:

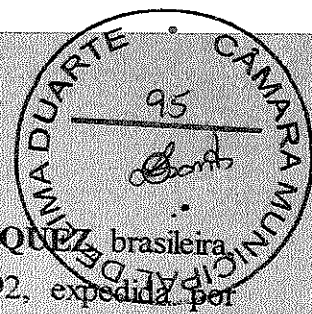
SAIBAM quantos este instrumento
público de procuração virem que, ao(s) 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois
mil e vinte e um) nesta Cidade de Baependi, no Estado de Minas Gerais, no Primeiro Tabelionato
de Notas na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 118 - A - Centro, perante mim, GUSTAVO
ROCHA LEITE, TABELIÃO, compareceram como **OUTORGANTES: JORNAL
PANORAMA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
08.560.398/0001-22, NIRE: 31210412572, com Alteração Contratual registrada na JUCEMG
sob o nº. 8934722, em 06/12/2021 - Protocolo nº. 218117124, de 01/12/2021, sediada na Rua
Mateus Guimarães dos Santos, nº. 38, Bairro Jardim América, Baependi, Minas Gerais, CEP
37.443-000, neste ato representada pela sócia-administradora: **DANITZA VELASQUEZ
MACIEL**, brasileira, solteira, empresária, maior, portadora da Carteira de Identidade nº
12.709.851, expedida por SSP/MG, CPF nº 120.592.436-10, nascida em 09/10/1995, filha de
Dionísio Rocha Maciel e Karla Danitza Velasquez Maciel, residente e domiciliada na Alameda das
Laranjeiras, nº 306, Conjunto Águas Cristalinas, Caxambu, Minas Gerais, CEP 37.440-000; e
DANITZA VELASQUEZ MACIEL, acima qualificada. Pessoa esta reconhecida como a
própria, por mim TABELIÃO, pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E,
por ela me foi dito que por este instrumento público de procuração, nomeia e constitui como sua

RUA PADRE INACIO KUSCK, Nº 61
TELEFONE (0xx) 35 3343-1921

CENTRO

GALERIA ALCIDES DE OLIVEIRA CORREIO - SALA Nº 07
37.443-000 BAEPENDI - MG

EM BRANCO



PROCURADORA e da empresa Outorgante: **KARLA DANITZA VELASQUEZ**, brasileira casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.484.792, expedida por SSP/MG, CPF nº 545.749.866-20, nascida em 16/12/1965, filha de Alfonso Velaquez Begazo e Dora Levenhagem Ferreira, residente e domiciliada na Rua Edmundo Pereira Leite, nº. 140 - B, Condomínio Residencial Boa Vista, Baependi, Minas Gerais, CEP 37.443-000 a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de administrar e gerir os negócios próprios e da empresa Outorgante; podendo comprar e vender bens móveis e imóveis, assumir compromissos futuros, com prestações vincendas, celebrar contratos a prazo, contrair obrigações de trato sucessivo, financiar aquisições de bens, seja de forma particular ou através de instituições financeiras, prestar fianças ou avais, dar e oferecer garantias, sejam reais ou pessoais, outorgar contratos particulares e escrituras públicas de qualquer natureza, participar e apresentar propostas em Contratos de Licitação, comprar e vender mercadorias ligadas a seu ramo de negócio, representá-las perante repartições públicas, Cartórios, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministério e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-las junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Justiça do Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais, representá-las perante qualquer instituição bancária ou financeira; podendo, para tanto, a dita procuradora, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de cadernetas de poupança; efetuar saques, depósitos e demais operações financeiras, assinar, emitir, endossar, sustar/contraordenar, cancelar e baixar cheques, requisitar os respectivos talonários, retirar cheques devolvidos, movimentar contas com cartão eletrônico, solicitar, alterar ou validar senhas, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta, autorizar e efetuar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, físico ou eletrônico, solicitar saldos e extratos, inclusive de investimentos e operações de crédito, requisitar e retirar cartões magnéticos e desbloqueá-los; receber quaisquer importâncias, quantias e rendimentos devidos a elas Outorgantes, assinando recibos e dando quitações; contratar seguros, receber ordens de pagamentos, receber, passar recibo e dar quitação; emitir comprovantes; preencher e assinar fichas e formulários, fazer provas, concordar, discordar, juntar e retirar documentos, assinar declarações, cadastrar, efetuar transferências eletrônicas, assinar papéis e documentos necessários; transigir e impugnar o que entender conveniente; assinar o que for necessários relativo ao FGTS e PIS/PASEP, representá-las ainda junto a companhias telefônicas, DETRAN, órgãos da Receita Federal; constituir advogado com os poderes das cláusulas "*adjudicia*" e "*et extra*"; para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar de ações, contestá-las,

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BAEPENDI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ Nº 21.409.867/0001-75



defender os direitos e interesses das Outorgantes; assinar autorizações para transferências de veículos automotores, tanto na condição de vendedoras como de adquirentes; enfim requerer, assinar e praticar o mais que necessário for para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes. - Quant.: 1: (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro): Emol.: R\$ 106,79 (cento e seis reais e setenta e nove centavos); Rec.: R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos); T.F.J.: R\$ 35,58 (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Total: R\$ 151,98 (cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). Total: Emol.: R\$ 106,79 (cento e seis reais e setenta e nove centavos); Rec.: R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos); T.F.J.: R\$ 35,58 (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Total: R\$ 151,98 (cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o às outorgantes, e, tendo achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram. Eu, GUSTAVO ROCHA LEITE, TABELIÃO a fiz digitar, subscrevo e assino. (aa) DANITZA VELASQUEZ MACIEL; NADA MAIS. Esta conforme original Livro 130-P, folhas 89 e 90 deste Serviço Notarial Privativo do 1º. Ofício. Era o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente Certidão, do que dou fé. Baependi, 09/01/2024. Eu, Gustavo Rocha Leite, GUSTAVO ROCHA LEITE, TABELIÃO, que a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE Gustavo Rocha Leite DA VERDADE.

GUSTAVO ROCHA LEITE, TABELIÃO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Primeiro Tabelionato de Notas de Baependi - MG

SELO DE CONSULTA: GUP51787
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4299.9747.2790.1839

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: GUSTAVO ROCHA LEITE - TABELIÃO

Emol.: R\$ 27,68 - TFJ: R\$ 9,78 -
Valor final: R\$ 37,46 - ISS: R\$ 0,78

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

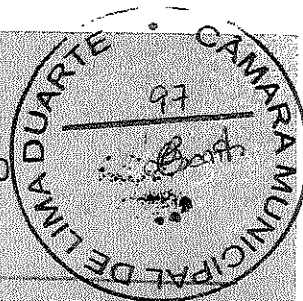


EM BRANCO

RECIBO

Primeiro Tabelionato de Notas

CNPJ 21.409.867/0001-75

Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 118 - A - Centro, 37443000
Baependi - MG - Telefone: (35)3343-1921

Recibo nº: 11757

09/01/2024 - 16:58:34

Caixa - 1786

Usuário: OPERADOR

Cliente : JORNAL PANORAMA LTDA - EPP

Documento: 08560398000122

Serviço:	Qte.:	Livro:	Folha:	Valor Unitário:	Valor Total:
84012 - Certidão inteiro teor / resumo	1	130-P	89	R\$ 38,24	R\$ 38,24

Desconto : R\$ 0,00

Valor Total : R\$ 38,24

Emolumentos : R\$ 26,11

Recompe : R\$ 1,57

Taxa de Fiscalização Judiciária : R\$ 9,78

IS : R\$ 0,78

Taxas Indenizatórias : R\$ 0,00


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE BAEPENDI - MG
CNPJ 21.409.867/0001-75

EM BRANCO

Data da consulta: 26/11/2024 15:10:56

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 08.560.398/0001-22

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: JORNAL PANORAMA LTDA

Situação Atual

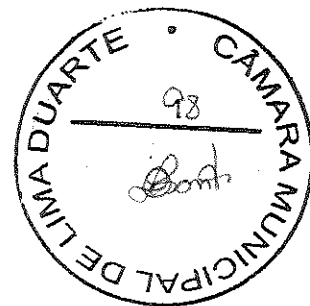
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

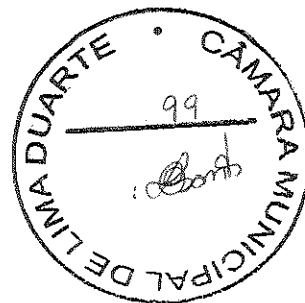
Gerar PDF



EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JORNAL PANORAMA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
08.560.398/0001-22	28/12/2006	01/11/2006	
Endereço Completo:			
AVENIDA HENRIQUE MONAT 784 - BAIRRO BELVEDERE CEP 37440-000 - CAXAMBU/MG			
Objeto Social:			
EDICACAO DE JORNAIS DIARIOS, LIVROS, REVISTAS, PUBLICACOES PERIODICAS			
Capital Social:	R\$ 40.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
QUARENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 40.000,00		
QUARENTA MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
120.592.446-92	ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL	R\$ 20.000,00	SOCIO
120.592.436-10	DANITZA VELASQUEZ MACIEL	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome		Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: XXXXXXXX	
Último Arquivamento: 09/09/2024		Número: 11961784	
Ato 223 - BALANCO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:			
CNPJ	Endereço		
08.560.398/0003-94	RUA DOS TAMOIOS, 462, SALA 705, BAIRRO CENTRO, 30120-054, BELO HORIZONTE/MG		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 12 de Novembro de 2024 14:50

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003328261 e visualize a certidão)

24/693.613-4

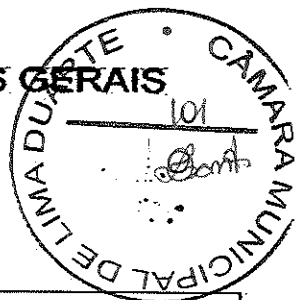
EM BRANCO

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/277.614-8	MGN2365307048	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
505.355.956-20	ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA



EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – JORNAL PANORAMA LTDA

KARLA DANITZA VELASQUEZ, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, empresária, portadora do CPF MF nº. 545.749.866-20, portadora da identidade RG nº. MG 3.484.792 SSP/MG, residente e domiciliada na Alameda das Laranjeiras, nº 306, Condomínio Águas Cristalinas, Caxambu – MG, CEP 37.440-000.

DANITZA VELASQUEZ MACIEL, brasileira, solteira, nascida em 09/10/1995, empresária, portadora do CPF MF nº. 120.592.436-10, portadora da identidade RG nº. MG 12709851 SSP/MG, residente e domiciliada na Alameda das Laranjeiras, nº 306, Condomínio Águas Cristalinas, Caxambu – MG, CEP 37.440-000.

ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1998, empresário, portador do CPF MF nº. 120.592.446-92, portador da identidade RG nº. MG 14892192 PC/MG, residente e domiciliado na Alameda das Laranjeiras, nº 306, Condomínio Águas Cristalinas, Caxambu – MG, CEP 37.440-000.

Os sócios estão sendo representados pela procuradora **ESTELLA MARÍS DIONISIO BRAGA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, microempresária, CPF 505.355.956-20, RG - MG 5.641.155 – SSP/MG – residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 91 – Apto 101, Centro, Varginha – MG, CEP 37.002-110.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JORNAL PANORAMA LTDA**, com nome Fantasia JORNAL PANORAMA, estabelecida na Avenida Henrique Monat, nº 784, bairro Belvedere, Caxambu – MG, CEP 37.440-000, registrada na JUCEMG sob o n.º 3121041257-2 em 08/06/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.560.398/0001-22, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a seguinte alteração contratual, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade cria neste ato uma filial com sede na Rua dos Tamoios, nº 462 – SALA 705, bairro Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.120-054, tendo o mesmo objetivo da Matriz.

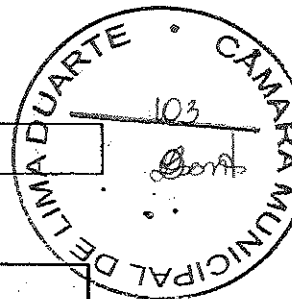
SEGUNDA: Retira-se da Sociedade a sócia **KARLA DANITZA VELASQUEZ**, que cede e transfere, a importância de R\$400,00 a sócia **DANITZA VELASQUEZ MACIEL**, acima qualificada.

TERCEIRA: Retira-se da Sociedade a sócia **KARLA DANITZA VELASQUEZ**, que cede e transfere, a importância de R\$400,00 ao sócio **ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL**, acima qualificado.

QUARTA: O capital social é no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e que após as alterações nas cláusulas anteriores, ficará assim distribuído entre os sócios:



EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – JORNAL PANORAMA LTDA

Sócio	Cotas	Valor
DANITZA VELASQUEZ MACIEL	20.000	R\$ 20.000,00
ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL	20.000	R\$ 20.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **JORNAL PANORAMA LTDA**, com nome Fantasia JORNAL PANORAMA, estabelecida na Avenida Henrique Monat, nº 784, bairro Belvedere, Caxambu – MG, CEP 37.440-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma filial na Rua dos Tamoios, nº 462 – SALA 705, bairro Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.120-054, tendo o mesmo objetivo da Matriz.

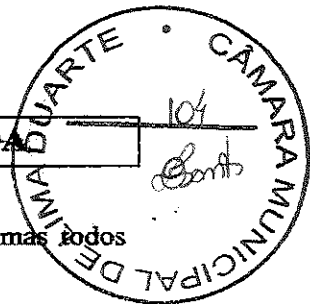
SEGUNDA: O objetivo social é o EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, LIVROS, REVISTAS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, MARKETING DIRETO, CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE PARA QUALQUER FINALIDADE, PARA VEICULAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, A COLOCAÇÃO, EM NOME DE CLIENTES, DE MATERIAL PUBLICITÁRIO EM JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, TELEVISÃO, INTERNET E EM OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, REPRESENTANTES DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VENDA DE TEMPO OU ESPAÇO DE PUBLICIDADE A CLIENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MERCHANDISING EM RÁDIO E TELEVISÃO, e o prazo de duração é por tempo indeterminado, e o início das atividades se deu em 01/11/2006.

TERCEIRA: O capital social é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 quotas no valor de R\$1,00(um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor
DANITZA VELASQUEZ MACIEL	20.000	R\$ 20.000,00
ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL	20.000	R\$ 20.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – JORNAL PANORAMA LTDA



Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

QUARTA: A administração da sociedade é exercida pela sócia **DANITZA VELASQUEZ MACIEL**, que assina isoladamente, pela sociedade, com poderes e atribuições para todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente bem como tratar com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

QUINTA: A sócia administradora tem direito a uma retirada a título de pró-labore que é de o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

SEXTA: O foro eleito é o da Comarca de CAXAMBU - MG.

SÉTIMA: O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos apurados no período serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas.

OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual.

Caxambu – MG, 29 de Maio de 2023.

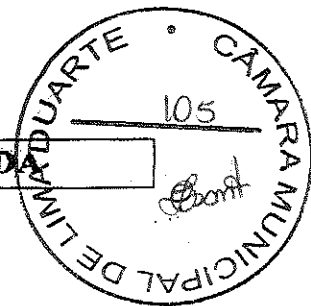
KARLA DANITZA VELASQUEZ

Representada pela procuradora **ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA**



IN BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – JORNAL PANORAMA LTDA



DANITZA VELASQUEZ MACIEL

Representada pela procuradora ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA

ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL

Representado pela procuradora ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA



EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/277.614-8	MGN2365307048	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
505.355.956-20	ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA

EM BRANCO

784, Belvedere,
CNEI sob o n.º
120.592.436-10,
37.440-000.

050. 8/12

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/277.614-8	MGN2365307048	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
505.355.956-20	ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10454809 em 29/05/2023 da Empresa JORNAL PANORAMA LTDA, Nire 31210412572 e protocolo 232776148 - 18/05/2023. Autenticação: 83FE7DF6E83B6C999D558D7C5B4CDC1A110BF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/277.614-8 e o código de segurança KzyV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

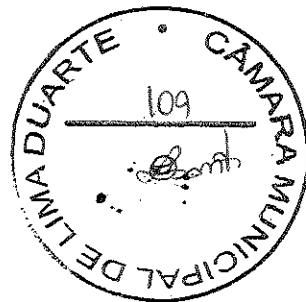
Assinatura digital

pág. 9/12

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 44/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 36/2024

MODALIDADE: Dispensa nº 32/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 06/11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 03/12/2024

EMPRESAS VENCEDORAS: Jornal Panorama Ltda – CNPJ 08.560.398/0001-22

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Recebido em:	____/____/____
Às:	____:____ horas.
Assinatura:	____

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/21 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

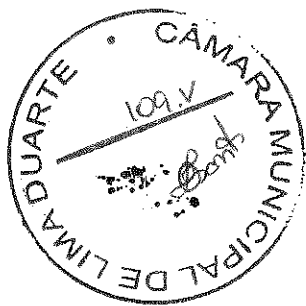
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação e sua equipe de apoio, procederam na data supra mencionada com Dispensa, para o qual foram apresentadas três propostas.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



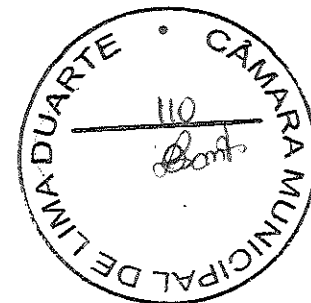
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Estando a proposta melhor classificada abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 18 de dezembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 36/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de licitação nº 32/2024, em favor da empresa Jornal Panorama LTDA – CPNJ 05.560.398/0001-22, pelo valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 19 de dezembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 19 / 12 / 24

- (x) Portal da Transparência
- (x) Sítio Eletrônico oficial
- (x) PNCP
- (x) Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte

JUNTADA

Certifico que nesta data fiz a juntada de

comprovante de publicação

de ed. e prova de leitura em 01 laudas.

Lima Duarte, de da

Ass.: Em

de resultado



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 327/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/12/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000037/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais/ZONA DA MATA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.250,00



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de publicação de Avisos de Licitação e afins em jornal de grande circulação; referência: cm/coluna P/B	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e exatidão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

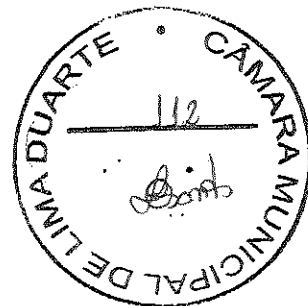
 <https://portaldeservicos.pecao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


GOV.BR

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à tecnologia de uso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO Nº 36/2024
DISPENSA Nº 32/2024**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 36/2024, na modalidade dispensa de licitação, eletrônica nº 32/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 112 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 23 de dezembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO